



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Lote 01 - Orçamento Global Estimado do LOTE: R\$ 6.086.710,84.

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços globais que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de maio/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00135.
REGISTRO CGE Nº 25-01500-3.

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 109/2024, publicada no DOE em 28 de novembro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 29/09/2023; à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 06/08/2025.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do dia 06/08/2025.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DISTRIBUÍDO DE GRANDE VOLUME DE DADOS, 100% OPEN-SOURCE (CÓDIGO ABERTO), COMPOSTA POR SOFTWARES DO ECOSISTEMA APACHE HADOOP E CORRELATOS PARA AMBIENTE DE BIG**



DATA; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.A Licitação é por preço global por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por menor preço global do lote.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3.O prazo de início de execução da prestação do serviço será de **30 (dez)** dias contados da data de publicação do contrato observados os comandos dos arts. 145 a 148 do RILCC.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 145 a 148 do RILCC.

3.5 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III – Declarações.

ANEXO IV - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop>.

5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:





CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba
CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF
GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC e art. 87 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@codata365.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, SEDE DA CODATA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 6.5. Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e <https://www.licitacoes.com.br/aop>.

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 9.2.1. Entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio, especialmente em mercados com poucos prestadores de serviço, a permissão de consórcio compromete a competitividade do processo licitatório. Ao invés de disputarem individualmente, as empresas se unem, reduzindo o número de propostas e limitando as opções da Administração Pública. Tal situação pode violar indiretamente o princípio da competitividade e prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
 - 9.2.2. Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou arts. 17 e 18 do RILCC;
 - 9.2.3. Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
 - 9.2.4. Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 9.2.5. Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.





10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 65 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexecutável.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA EM FORMATO PDF** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.



13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. **Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;**

13.3.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

13.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

13.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitações-e”, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

14.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

14.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **0,01% (zero vírgula um por cento)**.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

14.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

14.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

14.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

14.9.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item.

14.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.





- 14.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 14.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/ item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 14.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.12.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;
- 14.12.2. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;
- 14.12.3. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 14.12.4. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 43, incisos XVII e XVIII do RILCC.
- 15.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.
- 15.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 15.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- 15.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 15.6. Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 15.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 15.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 15.10. A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 15.10.1. A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (inclusive Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).
- 15.10.2. Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - b) prazo de validade da proposta;
 - c) prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;
 - d) preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos



diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

15.10.3. Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.11. Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2. Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5. O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC art. 195 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** decreto ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial,** emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

16.8.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir. O balanço patrimonial deverá estar assinado por



contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

16.8.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

16.8.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

16.8.2.3. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

16.8.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.8.2.5. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.8.2.6. Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.8.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.

16.8.3.1. Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.

16.8.3.2. Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.

16.8.3.3. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,

16.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

16.9.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

16.9.6. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.

16.9.7. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

16.9.8. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

16.10.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

16.10.3. O CECH – Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7 e 16.8 (exceto a CNDT).

16.10.4. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



- 16.10.6.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10.7.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 16.10.8.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.10.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.
- 16.10.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.10.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 16.10.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 195 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 16.10.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 16.10.15.A informação acerca do valor orçado para cada lote/ítem ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 33, § 4º do RILCC.

17.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 17.1.1. Valor do menor preço do lote, com apenas 2 (duas) casas decimais;
- 17.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 17.1.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 17.1.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 17.1.5.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios – RILCC da CODATA.
- 17.1.6.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo se necessário.
- 17.1.7.A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 17.1.8.Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 17.1.9.Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 17.1.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 17.1.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.1.12.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



17.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.1.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

17.1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (<https://www.licitacoes.com.br/aop>), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2.. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3.. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4.. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.7.. As Licitantes deverão considerar que:

17.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar o contrato que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização do contrato em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

20.3. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA.

20.4. As Licitantes deverão considerar que:

20.4.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

21.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

21.3. Como condição para celebração da ATA a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

21.4. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

21.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo III deste Edital.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador – CODATA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 21.2.

21.7. As Licitantes deverão considerar que:

21.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

21.7.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A Ata de Registro de Preços está integrada pela CODATA denominada Órgão Gerenciador, observados os comandos estabelecidos pelo ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.2. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado; prorrogáveis por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

22.3. Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata.

22.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata.

22.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CODATA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.

22.5. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.

22.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

22.7. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

22.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC.

22.9. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

22.10. Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CODATA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22.11. Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica.

22.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o subitem anterior, autoriza a CODATA a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.”





- 22.13. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CODATA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste RILCC.
- 22.14. O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:
- 22.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODATA, sem justificativa aceitável;
- 22.14.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.14.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODATA.
- 22.15. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 22.14 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CODATA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 22.16. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CODATA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 22.17. Está permitida que empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, e serão denominados órgãos não participantes.
- 22.18. As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a CODATA para manifestação sobre a possibilidade de adesão com antecedência suficiente e mínima de 30 dias para este posicionamento.
- 22.18.1. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas neste edital e neste RILCC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CODATA.
- 22.18.2. As contratações por adesão não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrado na Ata de Registro de Preços da CODATA.
- 22.18.3. Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CODATA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.18.4. Após a autorização da CODATA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.18.5. Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticarem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODATA.

23. DAS CONTRATAÇÕES

- 23.1. A contratação com os fornecedores participantes será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.
- 23.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 23.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 23.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.
- 23.2. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.
- 23.2.1. O prazo indicado no item 23.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.
- 23.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



24. DO ENCERRAMENTO

- 24.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 24.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:
- 24.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 24.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 24.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 24.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 24.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
- 24.4.Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 25.1.O objeto desta licitação deverá ser prestado no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo I do Termo de Referência.
- 25.2.Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 145 a 148 do RILCC.

26.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 26.1.A critério da Administração, e desde que expressamente previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida, no momento da assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a prestação de garantia para assegurar a plena execução contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.
- 26.2.A garantia de execução, quando exigida, destina-se a resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento contratual, possibilitando a recomposição de eventuais danos, prejuízos ou descumprimentos por parte da contratada, e deverá ser prestada por opção da Contratada, em uma das seguintes modalidades:
- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.
- 26.3.O valor da garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, salvo na hipótese prevista no item 26.4, e poderá ser ajustado proporcionalmente em caso de alterações contratuais que impliquem acréscimo de valor, observadas as mesmas condições contratuais e legais.
- 26.4.Em contratações de grande vulto, caracterizadas por alta complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes — conforme justificativa circunstanciada da autoridade competente —, o limite da garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 26.5.A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, observado o disposto no contrato.
- 26.6.Quando se tratar de contrato que envolva a execução de obras ou serviços com vínculo à inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), ou no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF), a liberação da garantia ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, referente à baixa da respectiva inscrição.

27. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 27.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo I.
- 27.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
- 27.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
- 27.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.
- 27.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima.”

28. DOS ENCARGOS DA CODATA

- 28.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 28.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;





- 28.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
- 28.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
- 28.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- 28.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- 28.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;
- 28.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.
- 28.9. Outras que o objeto exigir do Lote.

29. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 29.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 29.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 29.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
- 29.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- 29.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 29.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 29.7. Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 29.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.
- 29.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 29.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 29.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 195 do RILCC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), que deverá ser previsto no respectivo instrumento convocatório e contratual.

32. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

- 32.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

33. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 33.1. O reajuste de preços deve ser solicitado formalmente à CODATA, por escrito, pelo contratado, para que o pedido seja deferido.
- Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
- 33.1.1. O índice de reajuste será do INPC;





33.1.2.Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

33.1.3.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I –INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀–INPC, correspondente à data base.

34.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

34.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (RILCC, art. 168, caput).

34.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante apostila.

34.3.Nos termos do art. 182, do Regulamento Interno de Licitações da CODATA, a gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorrita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CODATA, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

34.4.Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CODATA, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da CODATA, designados previamente pelo Diretor da Área demandante.

34.5.A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

34.6.As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

34.7.As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

34.8.As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

34.9.É competência do Gestor ou fiscal da CODATA, dentre outras (arts. 189 e 190, do RILCC):

34.9.1.. provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

34.9.2.identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

34.10. É dever do representante ou preposto da Contratada (art. 186, do RILCC):

34.10.1.zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

34.10.2.zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CODATA;

34.10.3. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

34.11.O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato constitui motivo para rescisão do contrato.

34.12.Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso (art. 175, §3º, do RILCC).

35.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Lavar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes:

35.1.1.Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;



- 35.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
- 35.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
- 35.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 35.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 35.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 35.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 35.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
- 35.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 35.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 35.6. A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 35.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 35.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
- 35.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 35.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
- 35.11. Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;
- 35.12. A contratada deverá observar integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 44.504/2023, que instituiu o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, responsabilizando-se por assegurar o cumprimento de suas diretrizes por parte de seus empregados, prepostos e quaisquer terceiros envolvidos na execução do contrato;
- 35.13. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Renann Barbosa Martins
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 700343-9



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – DECLARAÇÕES: Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e arts. 17 e 18 do RILCC e Lei nº 8429/1992; Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10.272 de 09/04/2014); Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte e Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço.





ANEXO ____ - DECLARAÇÕES

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Prezados Senhores,

A) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 74 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

B) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

C) Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, parágrafo único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

D) Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade]. Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior; X - constituída sob a forma de sociedade por ações; e XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





E)A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

F)A Empresa [REDACTED], por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

G)Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)





ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
 EMPRESA PROPONENTE:
 CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|------|---|-------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote 01 | 1 | Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% opensource (código aberto), composta por softwares do Ecossistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data – Suporte 24x7 com garantia de SLA em 12 (Doze) meses | Subscrição Por node | 21 | | |
| | 2 | Serviços de instalação, configuração e ativação dos componentes de software do Ecossistema Apache Hadoop. | Por Nó (servidor físico ou virtual) | 21 | | |
| | 3 | Serviços técnicos especializados a produtos do Ecossistema Apache Hadoop – Sob demanda (Serviços de Engenharia de Dados, Engenharia de Analytics e Ciência e Análise de Dados. | UST | 4.500 | | |
| | 4 | Serviços de Transferência de Conhecimento, baseados no Ecossistema Apache Hadoop. | Turma | 3 | | |
| VALOR TORAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | |

Nota: UST – Unidade de Serviço Técnico.

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)
 (assinatura do representante legal da licitante)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
 Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% open-source (código aberto), composta por softwares do Ecossistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% open-source (código aberto), composta por softwares do Ecossistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote | Item | Serviço | Unidade | Qtde Inicial | Evolução | Estimativa Total |
|------|------|--|-------------------------------------|--------------|----------|------------------|
| 1 | 1 | Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% open-source (código aberto), composta por softwares do Ecossistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data – Suporte 24x7 com garantia de SLA em 12 (Doze) meses | Subscrição Por node | 7 | 14 | 21 |
| | 2 | Serviços de instalação, configuração e ativação dos componentes de software do Ecossistema Apache Hadoop | Por Nó (servidor físico ou virtual) | 7 | 14 | 21 |
| | 3 | Serviços técnicos especializados a produtos do Ecossistema Apache Hadoop – Sob demanda (Serviços de Engenharia de Dados, Engenharia de Analytics e Ciência e Análise de Dados) | UST | 3.000 | 1.500 | 4.500 |
| | 4 | Serviços de Transferência de Conhecimento, baseados no Ecossistema Apache Hadoop | Turma | 1 | 2 | 3 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da mais vantajosa com base no menor preço. Nesse contexto, os serviços de TI aqui licitados podem ser caracterizados como comuns atendendo aos seguintes critérios:

- 1.2.1. Especificações Detalhadas e Padronizadas: os serviços estão descritos de forma clara, precisa e padronizada no edital, incluindo requisitos técnicos, funcionalidades esperadas, níveis de serviço (SLAs) e métricas de desempenho bem definidas,
- 1.2.2. Mercado Competitivo e Fornecedores Qualificados: Existe um mercado competitivo com diversos fornecedores capazes de atender aos requisitos definidos, oferecendo soluções similares e comparáveis,
- 1.2.3. Critérios de Avaliação Objetivos: É possível estabelecer critérios objetivos e mensuráveis para avaliar as propostas, como preço, prazos, níveis de serviço garantidos e conformidade com as especificações técnicas,
- 1.2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que essas funcionalidades demonstram que a solução de Big Data a ser implementada se destina a operacionalizar e sustentar atividades essenciais da administração pública, informações para a tomada de decisões, a análise de dados para o planejamento



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





estratégico, a automação de fluxos de trabalho e a garantia da segurança e integridade dos dados sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a interrupção ou indisponibilidade dessa solução poderia comprometer a prestação de serviços públicos e o cumprimento de atividades administrativas cruciais, afetando a eficiência, a transparência e a eficácia da gestão pública,

1.2.5. Portanto, a contratação da solução para ambientes de big data, conforme especificado no Termo de Referência, justifica-se como uma operação de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, em conformidade com o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e com a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, bem como com a IN SGD nº 94, de 2022, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e a otimização da gestão administrativa,

1.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PLATAFORMA.

1.3.1. Serviços de Subscrição de solução de Tecnologia da Informação baseada no Ecossistema Apache Hadoop, incluindo todos os componentes necessários para gerenciamento automatizado de cluster, armazenamento, processamento, integração, transformação, análise, governança e visualização de dados, com Suporte 24x7, com garantia de SLA por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes Características mínimas obrigatórias;

1.3.2. O ecossistema Apache Hadoop consistirá de um conjunto de softwares/componentes – tais como sistemas, bancos de dados, APIs, utilitários, ferramentas e linguagens de programação – que integradamente cooperam para a implementação de soluções de Big Data;

1.3.3. A biblioteca do Ecossistema Apache Hadoop, principalmente através do HDFS como camada de armazenamento fundamental e do YARN como gerenciador de recursos unificado, fornece a infraestrutura essencial para a construção de stacks de dados open source robustas e escaláveis. Sua integração estratégica com tecnologias como Apache Spark (para processamento de alta velocidade), Apache Iceberg (para governança e evolução de data lakes) e Apache Kafka (para ingestão e processamento de streaming), entre outras, permite a criação de plataformas de big data completas e flexíveis, capazes de lidar com uma ampla variedade de workloads e requisitos de análise de dados modernos. A natureza open source dessas tecnologias fomenta a inovação, a colaboração e a redução de custos, tomando-as escolhas estratégicas para o desenvolvimento de soluções de dados de alto desempenho.

1.4. ARQUITETURA COMPUTACIONAL DE REFERÊNCIA

- Master Node

1.4.1. Gerenciamento centralizado dos principais serviços do cluster Hadoop. É neles que rodam os componentes de controle e coordenação, como o NameNode (HDFS), ResourceManager (YARN) e serviços auxiliares como HiveServer2, Spark History Server e HBase Master. Esses nós não processam dados diretamente, mas coordenam e distribuem tarefas para os nós Workers, além de manterem a integridade e a disponibilidade das informações dos sistemas distribuídos.

- Worker Node

1.4.2. São os responsáveis pelo processamento e armazenamento distribuído dos dados no cluster. É neles que operam os DataNodes (HDFS) e NodeManagers (YARN), além dos containers que executam as aplicações



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento Nº: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





Spark, MapReduce, Hive, entre outras. Esses nós são projetados para escalar horizontalmente, permitindo que o cluster aumente sua capacidade computacional e de armazenamento conforme a demanda cresce.

- Edge Node

1.4.3. Também conhecidos como nós de borda, funcionam como ponto de entrada para usuários e aplicações externas acessarem os serviços do cluster. Neles costumam ser instalados clientes de ferramentas como Hive, HDFS e Spark, além de serviços de autenticação, como Kerberos e Knox. Esses nós não participam diretamente do processamento dos dados, mas são fundamentais para segurança, isolamento e controle de acesso ao ambiente.

- Flow Node

1.4.4. São dedicados à orquestração e ingestão de dados no cluster, sendo geralmente utilizados para hospedar ferramentas como Apache NiFi e Apache Airflow. Eles atuam como a camada de integração entre fontes externas de dados e o ecossistema Hadoop, garantindo o fluxo contínuo e confiável de dados para dentro da plataforma, além de automatizar pipelines de processamento e transformação.

- Utility Node

1.4.5. Utilizados para hospedar serviços auxiliares e de monitoramento que suportam o funcionamento do cluster, como o Ambari Server, Grafana, Prometheus, sistemas de logs centralizados, servidores de banco de dados de metadados e servidores LDAP. Embora não participem diretamente do processamento ou do armazenamento dos dados, são essenciais para administração, observabilidade e suporte à operação contínua do ambiente.

1.5. SISTEMAS OPERACIONAIS QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELA PLATAFORMA

- CentOS 7.5 e versões minoritárias superiores;
- CentOS 8.x e 9.x;
- Red Hat Enterprise Linux 7.5 e versões minoritárias superiores;
- Red Hat Enterprise Linux 8.x e 9.x;
- Rocky Linux 8.x e 9.x; e
- AlmaLinux 8.x e 9.x.

1.6. NAVEGADORES QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELA PLATAFORMA

- Google Chrome 96 ou versões superiores;
- Mozilla Firefox 94 ou versões superiores; e
- Microsoft Edge 96 ou versões superiores.

1.7. COMPATIBILIDADE COM AMBIENTES VIRTUALIZADOS

- VMware vSphere Hypervisor (ESXi) 5.1 e versões superiores;
- Microsoft Hyper-V Server 2012 e versões superiores; e
- Oracle VirtualBox 5.0 e versões superiores.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



1.8. COMPONENTES QUE DEVEM COMPOR PLATAFORMA

1.8.1. A Plataforma de Dados deverá conter softwares/componentes distribuídos e/ou licenciados pela Apache Software Foundation – ASF, na forma de projetos de código aberto,

1.8.2. A solução fornecida deve ser 100% open source (código aberto) e possuir interface web para sua Administração que deverá prover provisionamento, gerenciamento e monitoramento centralizado de servidores e serviços do cluster, de modo que operações administrativas possam ser realizadas em todo o ambiente de Big Data mantendo a correta ordem de dependência entre os componentes. O componente de administração deve possibilitar a adição e remoção de servidores, assim como a instalação customizada dos componentes da plataforma. Também deve ser possível versionar as configurações dos componentes, possibilitando ao administrador visualizar o histórico de alterações e retornar a estados anteriores sempre que desejado,

1.8.3. Além do componente de administração, deverão ser fornecidos os seguintes componentes:

| | |
|---|--|
| <p>APACHE AIRFLOW – Versão: 2.9.3 (ou superior)</p> | <p>O Apache Airflow é uma plataforma de orquestração de workflows que permite agendar, monitorar e gerenciar pipelines de dados por meio de DAGs (grafos acíclicos dirigidos) escritas em Python, oferecendo controle total sobre dependências e execuções. É composto por quatro principais componentes: o Scheduler, que agenda e envia tarefas para execução com base na programação das DAGs; o Executor, responsável por executar as tarefas, podendo usar diferentes backends como Celery, Local ou Kubernetes; o Web Server, que fornece uma interface gráfica para visualizar, monitorar e controlar os workflows; e o Metadata Database, que armazena informações sobre DAGs, execuções, tarefas e logs. Essa arquitetura modular torna o Airflow altamente escalável, flexível e adequado para automação de processos em ambientes de dados complexos.</p> |
| <p>APACHE AMBARI – Versão: 3.0.3 (ou superior)</p> | <p>O Apache Ambari é uma ferramenta de gerenciamento e monitoramento de clusters Hadoop, que oferece uma interface web intuitiva para facilitar a instalação, configuração, controle de serviços, gerenciamento de usuários e monitoramento da saúde do ambiente. Ele permite iniciar, parar e reiniciar serviços, aplicar configurações centralizadas, acompanhar métricas de desempenho em tempo real e realizar troubleshooting por meio de logs integrados, além de disponibilizar uma API RESTful para automações e integrações com outras ferramentas.</p> |
| <p>AMBARI INFRA – Versão: 3.0.3 (ou superior)</p> | <p>O Ambari Infra é um serviço complementar ao Apache Ambari que fornece suporte de infraestrutura para funcionalidades internas da plataforma, como armazenamento de logs, índices de auditoria e metadados, utilizando tecnologias como Apache Solr. Ele é essencial para o funcionamento de componentes como o Ranger e o Atlas, pois armazena e indexa dados de auditoria, meta informações e logs, permitindo buscas rápidas e organizadas por meio de consultas. O Ambari Infra garante que esses dados estejam disponíveis de forma eficiente e</p> |



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento Nº: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|---|---|
| | centralizada, facilitando a governança e a análise do ambiente |
| AMBARI METRICS – Versão: 3.0.3 (ou superior) | O Ambari Metrics é responsável pela coleta, armazenamento e exibição de métricas de desempenho dos serviços e nós do cluster Hadoop. Ele é composto por três partes principais: o Metrics Monitor, instalado em cada nó para coletar métricas locais como uso de CPU, memória e serviços ativos; o Metrics Collector, que centraliza e armazena essas métricas em um banco HBase (embutido ou externo); e o Grafana, que permite criar dashboards personalizados para visualização avançada das métricas. As informações coletadas são exibidas na interface web do Ambari, ajudando na análise de performance e no diagnóstico de problemas no cluster. |
| APACHE ATLAS – Versão: 2.3.0 (ou superior) | O Apache Atlas é uma solução de governança e catalogação de dados para ambientes Hadoop, que permite classificar, rastrear, relacionar e descobrir metadados técnicos e de negócios de forma centralizada, promovendo conformidade e visibilidade sobre os ativos de dados. Seus principais componentes incluem o Atlas Server, que oferece APIs REST e uma interface web para visualização e gerenciamento dos metadados; o Repositório de Metadados, que armazena todas as entidades, classificações e relações do catálogo; o Type System, que define os tipos de dados, entidades e atributos suportados; e os Hooks e Bridges, que integram o Atlas com outros componentes como Hive, Kafka, Sqoop e Spark para captura automática de metadados. Com isso, o Atlas permite governança de dados eficiente, linhagem de dados (data lineage), controle de classificações sensíveis e integração com ferramentas como Apache Ranger para políticas baseadas em metadados. |
| APACHE DRUID – Versão: 30.0.0 (ou superior) | O Apache Druid é um banco de dados analítico distribuído, projetado para consultas rápidas e interativas em grandes volumes de dados, especialmente dados de séries temporais. Ele combina armazenamento colunar, indexação avançada e pré-agregações para oferecer desempenho extremamente rápido em operações analíticas, mesmo com bilhões de registros. O Druid é ideal para casos de uso como painéis em tempo real, monitoramento de métricas e exploração de dados. Ele pode ser integrado ao Kafka para ingestão em tempo real e ao Hadoop para ingestão em lote, e trabalha com componentes como Coordinator, Overlord, Historical e Broker, garantindo alta disponibilidade e escalabilidade. |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|--|---|
| <p>APACHE FLINK – Versão: 1.17.2 (ou superior)</p> | <p>O Apache Flink é um framework de processamento de dados distribuído, voltado principalmente para streaming em tempo real, mas também capaz de lidar com processamento em lote, oferecendo alta performance, tolerância a falhas e suporte a estados complexos. Seus principais componentes incluem o JobManager, responsável pelo agendamento, coordenação e recuperação de falhas dos jobs; os TaskManagers, que executam efetivamente as tarefas distribuídas nos nós do cluster; o Checkpointing, que garante consistência e recuperação de estado em caso de falhas; e os Connectors, que permitem integração com sistemas como Kafka, HDFS, JDBC, Hive, entre outros. Essa arquitetura torna o Flink ideal para pipelines de dados contínuos, análises em tempo real, e aplicações com estado, como detecção de fraudes, monitoramento e machine learning online</p> |
| <p>GREAT EXPECTATIONS (CORE) – Versão: 1.2.1 (ou superior)</p> | <p>O Great Expectations é uma ferramenta de validação de dados que permite definir, executar e documentar expectativas (regras) sobre a qualidade e conformidade dos dados em pipelines analíticos, garantindo confiabilidade e transparência em ambientes de dados. Seus principais componentes incluem os Expectations, que são regras testáveis aplicadas aos dados (como valor não nulo, faixa de valores ou padrões específicos); os Datasources, que configuram a conexão com diferentes fontes de dados como arquivos, bancos SQL ou data lakes; os Checkpoints, que organizam a execução de validações e geração de relatórios; e os Data Docs, que são relatórios HTML interativos com os resultados das validações. Essa arquitetura permite integrar facilmente validação contínua em pipelines de ETL/ELT, promovendo governança, rastreabilidade e confiança nos dados usados por times de negócio e engenharia.</p> |
| <p>APACHE HBASE – Versão: 2.5.6 (ou superior)</p> | <p>O Apache HBase é um banco de dados NoSQL distribuído, construído sobre o HDFS, projetado para armazenar grandes volumes de dados estruturados com acesso em tempo real. Inspirado no Bigtable do Google, ele permite leitura e escrita rápidas em linhas e colunas, sendo ideal para workloads que exigem baixa latência e alta escalabilidade. O HBase organiza os dados em tabelas, famílias de colunas e versões, e suporta operações como inserção, atualização e leitura por chave primária. Utiliza o HMaster para gerenciamento e os RegionServers para armazenar os dados e atender as requisições, garantindo alta disponibilidade e tolerância a falhas.</p> |
| <p>APACHE HDFS – Versão: 3.3.6 (ou superior)</p> | <p>O Apache HDFS (Hadoop Distributed File System) é o sistema de arquivos distribuído do Hadoop, projetado para armazenar grandes volumes de dados de forma confiável e escalável em clusters de servidores comuns. Ele divide os arquivos em blocos e os distribui entre vários nós do cluster, garantindo alta disponibilidade por meio de replicação dos dados. O HDFS é composto por dois componentes principais: o NameNode, que</p> |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|---|--|
| | gerencia a estrutura do sistema de arquivos e os metadados, e os DataNodes, que armazenam efetivamente os blocos de dados. Essa arquitetura permite acesso rápido e tolerância a falhas, sendo a base para o processamento distribuído de dados em larga escala. |
| APACHE HIVE – Versão: 3.1.3 (ou superior) | O Apache Hive é uma ferramenta de data warehouse construída sobre o Hadoop, que permite a consulta e análise de grandes volumes de dados utilizando uma linguagem semelhante ao SQL, chamada HiveQL. Ele converte essas consultas em jobs de execução distribuída, como MapReduce, Tez ou Spark, tornando o acesso a dados no HDFS mais acessível para analistas e engenheiros. O Hive armazena os metadados das tabelas no Metastore, geralmente com backend em bancos como MySQL ou PostgreSQL, e permite a criação de tabelas particionadas, uso de formatos otimizados e integração com ferramentas de BI. É amplamente utilizado para consultas analíticas em ambientes Big Data. |
| APACHE ICEBERG – Versão: 1.5.0 (ou superior) | O Apache Iceberg é um formato de tabela open source para grandes conjuntos de dados analíticos, projetado para oferecer suporte a esquemas evolutivos, leitura incremental, controle de versão e processamento eficiente em engines como Spark, Flink, Trino e Hive. Seus principais componentes incluem o Catálogo, que gerencia o registro e a localização das tabelas; o Metastore, que armazena os metadados da tabela como esquema, partições e snapshots; os Manifests, que listam os arquivos de dados e facilitam o acesso seletivo; e os Data Files, que contêm os dados reais armazenados geralmente em formatos como Parquet ou ORC. Com essa arquitetura, o Iceberg permite operações ACID, rollback, time travel, compactação de arquivos e leitura otimizada, sendo ideal para ambientes de lakehouse e workloads analíticos modernos. |
| APACHE KAFKA – Versão: 2.8.2 (ou superior) | O Apache Kafka é uma plataforma distribuída de streaming usada para ingestão, armazenamento e transmissão de dados em tempo real, com alta performance e tolerância a falhas. Ele atua como um sistema de mensageria baseado em publicação e assinatura (pub/sub), onde os produtores enviam mensagens para tópicos, e os consumidores leem essas mensagens de forma assíncrona. Os dados são armazenados de forma persistente em discos e distribuídos entre múltiplos brokers, garantindo escalabilidade horizontal. O Kafka é amplamente utilizado para integrar sistemas, alimentar pipelines de dados e habilitar arquiteturas orientadas a eventos em ambientes de Big Data. |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|---|--|
| <p>KERBEROS – Versão: 1.10.3-30 (ou superior)</p> | <p>O Kerberos é um protocolo de autenticação seguro que garante o acesso a recursos do cluster somente usuários e serviços autorizados, por meio de autenticação baseada em tickets e criptografia. Seus principais componentes incluem o KDC (Key Distribution Center), que é o servidor central responsável por emitir tickets e armazenar as credenciais; o AS (Authentication Server), que autentica o usuário e emite o TGT (Ticket Granting Ticket); o TGS (Ticket Granting Server), que emite tickets de serviço com base no TGT; e o cliente Kerberos, que solicita e usa os tickets para acessar serviços do cluster. Essa arquitetura permite autenticação forte, elimina o envio de senhas em texto claro e é essencial para proteger serviços como HDFS, YARN, Hive e HBase em ambientes multiusuário.</p> |
| <p>APACHE KNOX – Versão: 2.0.0 (ou superior)</p> | <p>O Apache Knox é uma gateway de segurança para o ecossistema Hadoop que oferece um ponto único de acesso seguro para APIs e serviços REST, protegendo o cluster contra acessos não autorizados e simplificando a integração com ferramentas externas. Seus principais componentes incluem o Gateway Server, que atua como proxy reverso e ponto de entrada central para os serviços do cluster; o Topology, que define quais serviços estão disponíveis e como serão expostos; o Provider Configuration, que especifica os mecanismos de autenticação, autorização, auditoria e segurança (como LDAP, JWT, SSO); e o KnoxShell, uma ferramenta CLI para interações seguras com APIs via scripts. Essa arquitetura permite controlar e monitorar o acesso externo ao Hadoop com autenticação unificada, sem expor diretamente os serviços internos, garantindo mais segurança e governança.</p> |
| <p>APACHE LIVY – Versão: 0.8.0 (ou superior)</p> | <p>O Apache Livy é um serviço REST que permite a submissão e o gerenciamento remoto de jobs Spark de forma assíncrona e segura, facilitando a integração entre aplicações e clusters Spark sem necessidade de acesso direto ao ambiente. Seus principais componentes incluem o Livy Server, que expõe a API REST para envio de códigos, scripts ou notebooks ao Spark; o Session Manager, que gerencia sessões interativas e batch com controle de estado e isolamento; o Job Server, que executa e monitora os jobs submetidos ao Spark; e o Authentication Layer, que pode ser integrado a mecanismos como Kerberos para controle de acesso. Essa arquitetura torna o Livy ideal para execução programática de workloads Spark a partir de aplicações web, notebooks como o Zeppelin, ou sistemas externos, promovendo escalabilidade e controle em ambientes distribuídos.</p> |
| <p>MAPREDUCER – Versão: 3.3.6 (ou superior)</p> | <p>O MapReduce é um modelo de programação e engine de processamento distribuído do Hadoop, projetado para processar grandes volumes de dados em paralelo sobre clusters. Ele divide o trabalho em duas fases principais: a fase Map, que transforma e organiza os dados em pares chave-valor, e a fase Reduce, que</p> |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|---|--|
| | <p>agrega e processa essas chaves para produzir os resultados finais. O processamento ocorre próximo dos dados no HDFS, aproveitando a distribuição dos arquivos no cluster. O MapReduce é tolerante a falhas, escalável e ideal para workloads em lote que exigem alto desempenho e processamento massivo.</p> |
| <p>APACHE NIFI – Versão: 1.27.0 (ou superior)</p> | <p>O Apache NiFi é uma plataforma de automação de fluxo de dados que permite o design visual, monitoramento e gerenciamento de fluxos de dados entre sistemas de forma escalável, segura e em tempo real, sendo ideal para integração de dados em ambientes distribuídos. Seus principais componentes incluem o FlowFile, que representa uma unidade de dado em trânsito contendo conteúdo e atributos; os Processadores, que executam operações como leitura, transformação, roteamento e envio dos dados; o Controller Service, que gerencia configurações compartilhadas entre Processadores (como conexões com bancos ou APIs); e o Provenance Repository, que registra todo o histórico dos dados para rastreabilidade. O Web UI permite a criação e gerenciamento visual dos fluxos, enquanto os Nodes trabalham em cluster para garantir alta disponibilidade e balanceamento de carga. O NiFi também possui suporte a controle de backpressure, priorização, criptografia, autenticação e versionamento de fluxos com o NiFi Registry.</p> |
| <p>APACHE OZONE – Versão: 1.4.0 (ou superior)</p> | <p>O Apache Ozone é um sistema de armazenamento distribuído de objetos e blocos, projetado para ambientes Big Data e nativamente integrado ao ecossistema Hadoop, oferecendo maior escalabilidade, desempenho e flexibilidade em relação ao HDFS tradicional. Seus principais componentes incluem o Ozone Manager (OM), que gerencia os metadados dos buckets e objetos; o Storage Container Manager (SCM), que coordena o armazenamento físico dos dados em containers e supervisiona os DataNodes; os DataNodes, que armazenam os blocos reais de dados; e os Buckets, unidades lógicas de organização dentro de volumes. Com essa arquitetura, o Ozone permite múltiplos esquemas de acesso (compatíveis com S3), separação entre metadados e dados, e melhor suporte a workloads modernos como data lakes, processamento em nuvem e integração com os frameworks como Hive, Spark e Flink.</p> |
| <p>APACHE PHOENIX – Versão: 5.2.0 (ou superior)</p> | <p>O Apache Phoenix é uma camada SQL sobre o Apache HBase que permite consultas e manipulação de dados com sintaxe SQL padrão, facilitando o acesso a dados NoSQL com performance otimizada e integração com ferramentas analíticas e de BI. Seus principais componentes incluem o Phoenix Query Server, que expõe uma interface JDBC/ODBC para clientes SQL; o Phoenix Client, utilizado pelas aplicações para enviar comandos SQL ao HBase; o Parser e Optimizer, que transformam e otimizam as consultas SQL em operações eficientes sobre o HBase; e o Metastore Interno, que armazena os metadados das tabelas e</p> |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|--|---|
| | índices. Com essa arquitetura, o Phoenix oferece suporte a joins, índices secundários, views e controle transacional, permitindo consultas interativas e integração entre o mundo relacional e o armazenamento distribuído do Hbase. |
| APACHE RANGER – Versão: 2.4.0 (ou superior) | O Apache Ranger é uma ferramenta de governança e segurança que fornece controle centralizado de políticas de acesso para os componentes do ecossistema Hadoop, permitindo definir, aplicar, auditar e gerenciar permissões de forma granular e unificada. Seus principais componentes incluem o Ranger Admin, que é a interface web onde as políticas de acesso são criadas e gerenciadas; o Ranger Plugin, que é instalado nos serviços (como Hive, HDFS, Kafka, etc.) para aplicar em tempo real as políticas definidas; o UserSync, responsável por sincronizar usuários e grupos de fontes externas como LDAP ou AD; e o Audit, que registra todas as ações de acesso e alterações de políticas, armazenando os logs em bancos, HDFS ou Solr. Essa arquitetura permite controle de acesso baseado em permissões detalhadas por recurso, integração com autenticação corporativa e auditoria completa das atividades no cluster. |
| APACHE RANGER KMS – Versão: 2.4.0 (ou superior) | O Apache Ranger KMS (Key Management Service) é um componente do Apache Ranger responsável pela gestão centralizada de chaves de criptografia no ecossistema Hadoop, garantindo segurança de dados em repouso, especialmente em sistemas como HDFS, Hive e HBase. Ele é composto pelo Ranger KMS Server, que fornece uma API segura para criação, rotação e recuperação de chaves; o Banco de Dados de Metadados, onde são armazenadas as informações de configuração e metadados das chaves; e a integração com o Ranger Admin, que permite aplicar políticas de controle de acesso sobre o uso das chaves. Essa arquitetura permite definir quem pode acessar ou utilizar uma determinada chave, viabilizando criptografia granular, auditoria e conformidade com normas de segurança de dados corporativos. |
| APACHE SOLR – Versão: 8.11.1 (ou superior) | O Apache Solr é uma plataforma de busca e indexação baseada em Apache Lucene, projetada para fornecer pesquisas rápidas, escaláveis e avançadas sobre grandes volumes de dados estruturados ou semiestruturados, sendo amplamente utilizada em sistemas de auditoria, metadados e catálogos de dados em ambientes Big Data. Seus principais componentes incluem o Core, que é a unidade básica de indexação e consulta de dados; o Schema, que define a estrutura dos campos indexados; o Index, onde os documentos são armazenados de forma otimizada para busca; o Query Handler, que processa e responde às consultas; e o Admin UI, uma interface web que facilita o gerenciamento e monitoramento dos índices. O Solr também oferece recursos avançados como facetar, filtros, highlighting e clustering, além de |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|--|---|
| | ser altamente integrável com sistemas como Ranger, Atlas e Ambari Infra para auditoria e governança de dados. |
| APACHE SPARK – Versão: 3.3.4 (ou superior) | O Apache Spark é um mecanismo de processamento distribuído de alto desempenho, projetado para executar aplicações de Big Data com rapidez e eficiência, suportando cargas de trabalho como processamento em lote, streaming, machine learning e análise interativa. Ele opera na memória (in-memory), o que garante velocidade muito superior ao MapReduce, e pode ser integrado ao HDFS, Hive, HBase e outras fontes de dados. O Spark possui uma API unificada para várias linguagens (Scala, Python, Java e R) e utiliza o Spark SQL, DataFrames e RDDs como estruturas principais. Seu gerenciamento de tarefas é feito sobre o YARN, Kubernetes ou standalone proporcionando flexibilidade e escalabilidade para diferentes cenários analíticos. |
| APACHE SQOOP – Versão: 1.4.7 (ou superior) | O Apache Sqoop é uma ferramenta de integração de dados projetada para transferência eficiente de grandes volumes de dados entre bancos de dados relacionais e o ecossistema Hadoop, permitindo importar dados de sistemas como MySQL, Oracle e PostgreSQL para o HDFS, Hive ou HBase, e exportar dados no sentido inverso. Seus principais componentes incluem o Sqoop Client, que é a interface de linha de comando usada para configurar e executar as operações; o Connectors, que são drivers específicos para comunicação com diferentes bancos de dados; o MapReduce Engine, que realiza a paralelização dos processos de importação e exportação; e os Jobs, que permitem salvar configurações reutilizáveis de carga. Essa arquitetura garante alto desempenho, escalabilidade e integração transparente com os sistemas Hadoop, facilitando pipelines de ingestão de dados estruturados. |
| APACHE SUPERSET – Versão: 4.0.2 (ou superior) | O Apache Superset é uma plataforma de visualização e exploração de dados que permite a criação de dashboards interativos, consultas SQL e gráficos dinâmicos de forma intuitiva e escalável, sendo ideal para análise de dados em tempo real em ambientes Big Data. Ele é composto por componentes principais como o Web Server (front end), que oferece a interface gráfica para criação e visualização dos painéis; o SQLAlchemy + Metadata Database, que gerencia as conexões com bancos de dados e armazena metadados dos dashboards, permissões e histórico; o Superset Worker que permite o processamento assíncrono de tarefas pesadas; e o Cache (Redis/Memcached), que melhora o desempenho de consultas e carregamento de dashboards. Essa arquitetura permite que o Superset se integre com diversos bancos e engines de dados, oferecendo uma experiência analítica rica e em tempo real. |



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|---|--|
| <p>TRINO – Versão: 467 (ou superior)</p> | <p>O Trino é um engine de consulta SQL distribuído e de alta performance, projetado para realizar análises em tempo real sobre dados armazenados em múltiplas fontes, como HDFS, S3, Hive, Iceberg, Kafka, bancos relacionais e NoSQL, sem a necessidade de movimentação dos dados. Seus principais componentes incluem o Coordinator, que recebe as consultas, realiza o planejamento e coordena a execução distribuída; os Workers, que processam os dados em paralelo com base nas instruções do plano de execução; o Catalog, que configura a conexão com os diferentes sistemas de armazenamento; e o Connector, que implementa o acesso físico aos dados. Essa arquitetura permite que o Trino execute queries federadas, otimizadas e escaláveis, sendo ideal para cenários de lakehouse, data mesh e exploração analítica unificada.</p> |
| <p>APACHE YARN – Versão: 3.3.6 (ou superior)</p> | <p>O Apache YARN (Yet Another Resource Negotiator) é o gerenciador de recursos do ecossistema Hadoop, responsável por distribuir e controlar os recursos do cluster, como CPU e memória, entre as aplicações em execução. Ele separa as funções de gerenciamento de recursos e de execução de tarefas, permitindo maior escalabilidade e suporte a múltiplos frameworks como MapReduce, Spark, Hive e Flink. Seus principais componentes são o ResourceManager, que coordena os recursos globais do cluster, e os NodeManagers, que monitoram os recursos disponíveis em cada nó. O YARN garante o uso eficiente da infraestrutura e o agendamento de tarefas de forma controlada e balanceada.</p> |
| <p>APACHE ZEPPELIN – Versão: 0.11.2 (ou superior)</p> | <p>O Apache Zeppelin é um notebook interativo para exploração, visualização e análise de dados em tempo real, que permite a execução de códigos em várias linguagens (como SQL, Scala, Python e R) em integração com engines como Spark, Flink, Hive e JDBC. Seus principais componentes incluem o Zeppelin Server, que gerencia a interface web e a execução dos notebooks; os Interpreters, que são módulos responsáveis por conectar o Zeppelin aos motores de processamento de dados; os Notebooks, que armazenam os códigos, visualizações e anotações dos usuários; e o Interpreter Group, que define como os interpreters são compartilhados entre sessões e usuários. Essa arquitetura torna o Zeppelin uma ferramenta poderosa para análise colaborativa, desenvolvimento de pipelines, testes e apresentação de resultados em ambientes de Big Data.</p> |
| <p>APACHE ZOOKEEPER – Versão: 3.7.2 (ou superior)</p> | <p>O Apache ZooKeeper é um serviço centralizado usado para coordenação e gerenciamento de configurações distribuídas em ambientes de cluster, garantindo sincronização e alta disponibilidade entre os componentes do ecossistema Hadoop. Ele atua como um repositório confiável para informações compartilhadas, como status de serviços, eleições de líder e registros de configuração, sendo fundamental para o</p> |



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|--|---|
| | funcionamento de serviços como HBase, Kafka e Hive. O ZooKeeper assegura que os nós do cluster estejam sempre atualizados e coordenados, mesmo em cenários de falha, mantendo a consistência e a integridade do ambiente distribuído. |
|--|---|

1.9. REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA

1.9.1. CONTROLE DE USUÁRIO:

- Permitir integração com os catálogos de diretórios AD, OpenLDAP e LDAP v3 RFC 2251 para os serviços de gerenciamento de identidade de usuários, que engloba o processo de cadastramento e manutenção de usuários e seus atributos;
- Restringir o acesso de usuários aos valores mascarados de dados sensíveis;
- Permitir o cadastramento / descadastramento automatizado de usuários a partir de catálogo de diretórios central;
- Prover mecanismos de segregação de usuários por perfil. (ex. analista de dados, operador, analista de suporte, administrador, etc.);
- Agrupar suas funcionalidades para efeito de autorização em grupos (perfis), seguindo o padrão RBAC (Role-Based Access Controls);
- Permitir integração com sistemas corporativos para o serviço de autenticação de usuários, utilizando webservice no padrão SOAP ou no padrão REST;
- Possuir uma estrutura de permissionamento auditável em sua arquitetura, com capacidade de conceder ou negar privilégios para um usuário ou grupo de usuários, provenientes de um servidor LDAP ou AD, para os recursos.

1.9.2. NO APACHE HIVE E ICEBERG HIVE A SEGURANÇA DEVERÁ SER NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- Banco de dados (databases), sendo possível criar expressões para selecionar um ou mais banco de dados. Privilégios possíveis: selecionar (select), alterar (update), criar (create), excluir (drop), alter (alterar), indexar (index), travar (lock).
- Tabelas (tables), sendo possível criar expressões para selecionar um ou mais tabelas, inclusive de bancos de dados distintos. Privilégios possíveis: selecionar (select), alterar (update), criar (create), excluir (drop), alter (alterar), indexar (index), travar (lock).
- Colunas (columns), sendo possível criar expressões para selecionar uma ou mais colunas, inclusive de tabelas e bancos de dados distintos. Privilégios possíveis: selecionar (select), alterar (update), criar (create), excluir (drop), alter (alterar), indexar (index), travar (lock).

1.9.3. NO HDFS E OZONE, A SEGURANÇA DEVERÁ SER NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- Caminho (path) no HDFS, sendo possível criar expressões para selecionar um ou mais diretórios, inclusive com a opção de incluir os subdiretórios. Privilégios possíveis: leitura (read), escrever (write), executar (execute)

1.9.4. NÍVEL DE SEGURANÇA NO YARN:

- Fila (queue) de processamento, sendo possível criar expressões para selecionar uma ou mais filas. Privilégios possíveis: submeter (submit), administrar (admin).

1.9.5. NÍVEL DE SEGURANÇA NO APACHE HBASE:

- Tabelas (tables), sendo possível criar expressões para selecionar uma ou mais tabelas. Privilégios possíveis: ler (read), escrever (write), criar (create) e administrar (admin).



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





- Família de colunas (column-family), sendo possível criar expressões para selecionar uma ou mais família de colunas, inclusive de tabelas distintas. Privilégios possíveis: ler (read), escrever (write), criar (create) e administrar (admin).
- Colunas (columns), sendo possível criar expressões para selecionar uma ou mais colunas, inclusive de tabelas e famílias distintas. Privilégios possíveis: ler (read), escrever (write), criar (create) e administrar (admin).

1.9.6. NÍVEL DE SEGURANÇA NO APACHE SOLR:

- Coleções (collections), sendo possível criar expressões para selecionar uma ou mais coleções. Privilégios possíveis: consultar (query), atualizar (update) e administrar (admin).
- Possuir funcionalidade de mascaramento de dados (data masking), onde o conteúdo de uma ou mais colunas é submetido a um algoritmo nativo da ferramenta, ou um algoritmo personalizado.
- Trabalhar na modalidade "bloquear tudo que não seja estritamente permitido", ou seja, caso não esteja devidamente permitido um dado acesso, o mesmo deve ser nativamente bloqueado.

1.9.7. CONTROLES DE ACESSO:

- Permitir integração com catálogo de diretório LDAP v3 RFC 2251 para autorização de usuários a recursos e serviços;
- Garantir que apenas usuários devidamente autorizados no sistema corporativo de segurança da CONTRATANTE tenham acesso às funcionalidades do sistema;
- Prover controle de acesso que permita limitar o acesso aos dados e seus atributos em função do perfil de acesso do usuário;
- Verificar se o usuário/grupo está autorizado a acessar arquivos, registros e metadados armazenados no ambiente de Big Data;
- Prover encerramento de sessão do usuário após um período pré-determinado de inatividade;
- Implementar integração com Kerberos para autenticação dos usuários de forma automatizada;

1.9.8. AUDITORIAS:

- Disponibilizar recursos para auditoria de logs, contendo as funcionalidades acessadas e as operações realizadas pelos diversos usuários;
- Prover trilhas de auditoria, na forma de relatórios/dashboards, que permitam o subsídio na apuração de processos administrativos e suporte da solução;
- A plataforma deve prover auditoria de todo o acesso às tabelas, arquivos e visões, sendo os acessos bem-sucedidos ou não, para avaliar as violações de dados dentro do HDFS;
- Permitir a integração com ferramentas de gestão de log externos.

1.9.9. CRIPTOGRAFIAS:

- Suportar os algoritmos de criptografia RC4 e AES;
- Suportar os algoritmos de resumo de mensagem (hash) MD5 e SHA-256;
- Suportar o protocolo TLS 1.0, TLS 1.1 e TLS 1.2 ou SSL v3.0.
- Possuir integração para controle de acessos com sistemas de arquivos distribuídos (HDFS), sistema de objetos distribuídos (Ozone S3), mecanismos de buscas e de indexação;
- Possuir uma hierarquia em sua arquitetura que permita um controle de acesso em nível de arquivos (HDFS), databases, tabelas, processos, grupos de usuários e concessão de privilégios para usuários já autenticados, e ter capacidade de restringir o acesso, tanto na consulta quanto na inserção de dados;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



VPBdoc



- Todos os componentes da solução (incluindo sistema operacional e ferramentas auxiliares) e todos os dados armazenados deverão ser configurados com o nível máximo de segurança permitido pela solução, incluindo:
 - Exigência de autenticação para acesso a todas as interfaces de administração dos componentes que compõem a solução.
 - Aceitar conexões entre serviços e o Active Directory via protocolo LDAPs;
 - Aceitar o protocolo Kerberos para os componentes da solução que suportem este protocolo (HDFS, Apache Hive, Apache Iceberg, Apache HBase, Apache Spark, etc);
 - Aceitar para todos os componentes da solução que não utilizam Kerberos a autenticação das interfaces de administração no Active Directory corporativo da CONTRATANTE;
 - Não deverão existir contas com autenticação local nos servidores que compõem a solução, a não ser as contas que necessitem deste tipo de autenticação por motivos técnicos, sendo esta condição considerada uma exceção;
 - A solução será instalada em uma rede interna não exposta à internet. Assim sendo, não haverá possibilidade de validação dos certificados que serão utilizados, implicando a necessidade de utilização de certificados autoassinados.
 - É requisito que a solução aceite certificados autoassinados. É sabido que para algumas aplicações é necessária a importação do certificado e/ou realização de alguma configuração para ignorar a validação do certificado (cadeia, data de validade, hostname, etc).

1.9.10. REQUISITOS GERAIS

- Possuir interface em Inglês ou Português (Brasil) e constar entre as ferramentas open source Apache Software Foundation;
- Possuir serviço de atualização, consistindo nas alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares do ecossistema Apache Hadoop (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou "releases";
- Permitir as atualizações dos softwares do ecossistema Apache Hadoop utilizando-se de repositórios de acesso fornecidos para solução;
- Toda a Plataforma deverá manter-se operacional em caso de descontinuidade de contrato. Considerando que todos os componentes são baseados no ecossistema Apache Hadoop open source, a CONTRATANTE não precisará, necessariamente, manter contrato ativo com o fornecedor específico, para que todos os componentes se mantenham operacionais e sustentáveis por especialistas da própria CONTRATANTE.
- Executar em plataforma x86 de 64 bits. A execução de qualquer componente em 32 bits só será admitida por recomendação oficial devidamente justificada pela CONTRATADA e após aceite da equipe técnica da CONTRATANTE;
- Especificamente quanto aos componentes do ecossistema open source Apache Hadoop para Big Data: deverão ser homologados para a execução no sistema operacional adotado.
- Todos os softwares e módulos do ecossistema open source Apache Hadoop ofertados devem ser suportados na modalidade de subscrição.
- Não serão admitidos quaisquer componentes de software em versões designadas diferentes das informadas neste Termo de Referência.
- Toda infraestrutura onde os dados serão guardados e/ou processados deverá ser inteiramente aberta, garantido que a CONTRATANTE possa manter uma política futura de livre escolha para o gerenciamento dos dados em ambiente Apache Hadoop;
- A distribuição deve possuir, no mínimo, um motor (engine) SQL MPP (Massively Parallel Processing), que permita o uso de SQL padrão ANSI para acessar diretamente os dados



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



▾PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

▾PBdoc



armazenados no HDFS ou Ozone S3, utilizando recursos de processamento paralelo massivo e otimização de consultas (query optimization).

- Possuir interface web para análise de dados no Apache Hadoop, sem a necessidade de ferramentas de terceiros.
- Possuir plano de evolução (Roadmap) da distribuição Hadoop e dos componentes suportados.

1.9.11. REQUISITOS DA SUBSCRIÇÃO

- Deverá abranger todo o escopo do projeto;
- deverá cobrir todos os nós da solução;
- Não deverá restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que farão acesso simultâneo à solução;
- Deverá ser precificada por node (servidor físico ou virtual) e a quantidade e o tipo dos recursos (CPU, memória RAM e disco) não devem ser considerados para a precificação, permitindo à CONTRATANTE configurar os nodes, a qualquer momento ao longo do contrato, aumentando ou diminuindo as suas capacidades computacionais sem nenhum custo adicional;

1.9.12. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- Ser compatível com os serviços DNS (Domain Name System);
- Ser compatível com um dos seguintes protocolos de transporte: TCP (Transmission Control Protocol) ou UDP (User Datagram Protocol);
- Permitir a configuração do número da porta TCP/UDP (definida pela CONTRATANTE) dos componentes do produto, visando estabelecimento de qualidade de serviço (QoS);
- Ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol) versão 4 (IPv4).

1.10. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO 24X7 E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

1.10.1. A abertura de chamados de assistência técnica e suporte será o meio pelo qual a CONTRATANTE formalizará a necessidade de atendimento junto à CONTRATADA;

1.10.2. Os chamados terão origem em decorrência de quaisquer problemas detectados pela CONTRATANTE no que se refere ao pleno funcionamento da solução;

1.10.3. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE por este serviço acessório, quando da abertura de chamados técnicos e, também, não haverá limites para a quantidade de chamados;

1.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento em regime 24x7, com número de usuários ilimitado, possibilitando o contato direto com a equipe de suporte, objetivando a abertura de chamados e a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da solução;

1.10.5. A abertura de chamados deverá, preferencialmente, ser efetuada através de sistema específico de gestão de chamados em língua portuguesa, disponibilizado na Internet pela CONTRATADA, mediante acesso autenticado por meio de login exclusivo da CONTRATANTE;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





1.10.6. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a CONTRATADA, no Brasil através de ligação telefônica gratuita (0800) no idioma português, website ou e-mail, desde que seu registro seja lançado oportunamente no sistema de gestão de chamados;

1.10.7. O sistema de chamados deve permitir a abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados;

1.10.8. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão receber um número único de identificação (protocolo) e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Identificação do solicitante;
- Identificação do atendente;
- Nível de severidade da ocorrência;
- Descrição da Ocorrência;
- Histórico de atendimento;
- Descrição da resolução;
- Data e hora do encerramento; e
- Responsável pelo encerramento.

1.10.9. Os chamados técnicos poderão ser atendidos nas modalidades via Internet, via telefone e remotamente, desde que utilizando ferramenta de acesso remoto segura e fornecida pela CONTRATADA;

1.10.10. O serviço de suporte técnico será realizado mediante atendimento em língua portuguesa, através de telefone 0800 ou conexão segura direta com o equipamento servidor do CONTRATANTE, esta disponibilizada pelo CONTRATANTE. Esgotadas as possibilidades de resolver o incidente remotamente, a CONTRATADA estará obrigada a comparecer nas dependências do CONTRATANTE;

1.10.11. Após as 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao final do prazo definido a título de TMSDC (Tempo Máximo da Solução Definitiva), a ausência de implementação de solução operacional ou de contorno dos chamados de Severidade 1 (crítica) submetidos ao suporte remoto na modalidade 24X7 gera, para a CONTRATADA, a obrigação de continuar o atendimento de forma presencial, por meio do comparecimento de profissional capacitado nas dependências da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, em observância à supremacia do interesse público de reverter situações de indisponibilidade dos sistemas ;

1.10.12. Caso a CONTRATANTE não tenha optado por liberar conexão direta ao servidor objeto da intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao prazo final do TMSD, a CONTRATADA poderá requisitar tal acesso como condição para prestar posterior atendimento presencial;

1.10.13. A prerrogativa prevista acima, tem a finalidade de garantir que a continuação do atendimento presencial da CONTRATADA seja exigida somente após exauridas as possibilidades de resolução remota de incidentes críticos;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



▼PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

▼PBdoc



1.10.14.No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução definitiva, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência;

1.10.15.Considerando que a solução da ocorrência pode envolver, em caso de falha irrecuperável em qualquer componente, a necessidade de sua troca, mesmo com a adoção de solução de contorno e respeitando os prazos definidos para cada severidade informada, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a troca dos componentes no prazo máximo de até 15 dias úteis, a partir da formalização da falha irrecuperável e aplicação da solução de contorno, devidamente informados no sistema de chamados ou por e-mail;

1.10.16.Por questão de segurança, os softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados ou regras sigilosas;

1.10.17.Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para obter o ateste final. Entende-se por atendimento terminado quando o fato motivador de sua abertura for verificado pela CONTRATANTE, não mais existir e dado o ateste através do sistema de abertura de chamados, registrando-se data e hora do fechamento;

1.10.18.Chamados fechados sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

1.10.19.Referente aos chamados solucionados, mas sem interação do CONTRATANTE por 24hs, o chamado será automaticamente fechado, considerando que a solução foi efetiva e o problema solucionado;

1.10.20.Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno;

1.10.21.Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com justificativa e previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado, podendo a CONTRATANTE aceitar ou não a justificativa;

1.10.22.Durante todo o período de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro de todas as ocorrências de suporte técnico do período mensal de prestação de serviços ou indicar a maneira de obtê-lo no sistema de abertura de chamados,

1.10.23.A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço,

1.10.24.A CONTRATADA deverá disponibilizar solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da plataforma de big data,



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

VPBdoc



1.10.25.O atendimento deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre toda a solução,

1.10.26.Os profissionais precisam comprovar, através de certificados e/ou atestados de capacidade técnica pela empresa responsável e/ou desenvolvedora da plataforma de Big Data, conhecimentos de administração e/ou desenvolvimento nos seguintes componentes:

- Apache Hadoop;
- Apache Spark;
- Apache HBase,
- Apache Solr;
- Apache Hive;
- Apache Kafka;
- Apache Ragner;
- Apache NiFi;

1.10.27.A empresa participante do processo licitatório, deverá apresentar as comprovações dos certificados ou atestados de capacidade técnica, da equipe envolvida na prestação de serviços, em sua documentação de habilitação técnica, sob pena de ser desclassificada no momento de verificação da documentação de habilitação;

1.10.28.Também serão considerados aptos no atendimento ao CONTRATANTE, os profissionais comiters da solução e/ou de componentes correlatos da distribuição devidamente comprovados;

1.10.29.O profissional poderá ter certificações cumulativas;

1.10.30.É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo com a devida autorização da CONTRATANTE;

1.10.31.Serão executados serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois são serviços realizados que não demandam que a contratada mantenha, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para realizar tarefas de seu interesse;

1.10.32.Os serviços realizados de forma continua mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

VPBdoc



1.11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1.11.1. Os chamados técnicos deverão ser classificados e atendidos de acordo com o nível de criticidade do problema ou demanda que o originou, sendo a classificação dividida em 4 níveis:

| NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS | | | | |
|---|--|----------------------|--------------|---------------|
| Tabela de severidade dos problemas X tempo de atendimento/solução de contorno | | | | |
| Severidade | Descrição | Prazo de atendimento | | |
| | | TMIA 24x7 | TMSO 24x7 | TMSDC 24x7 |
| 1-Crítica | Problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência. | 15 minutos | 04 horas | 24 horas |
| 2-Alta | Problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais. | 30 minutos | 08 horas | 48 horas |
| 3-Média | Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. | 02 horas | 24 horas | 60 horas |
| 4-Baixa | Esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas. Um chamado técnico pode, a depender da evolução da gravidade do problema, ser escalado de graduação de severidade, com os prazos de solução do problema sendo considerados o do novo nível de severidade e começando a ser contabilizados a partir do momento da escalção do chamado ao novo nível. | 08 horas | 48 horas | 72 horas |

1.12. LEGENDA DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO

- TMIA – Tempo Máximo para o Início do Atendimento;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



- TMSO – Tempo Máximo para Solução Operacional, requerido para que o serviço ou o sistema impactado volte a funcionar, independentemente de ter sido resolvida a causa raiz do problema;
- TMSDC – Tempo Máximo para a Solução Definitiva do Chamado, situação em que o serviço esteja plenamente funcional e a causa raiz do problema é eliminada.

1.13. DESCRIÇÃO DOS SKILLS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROCESSAMENTO, INTEGRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE, GOVERNANÇA, DISPONIBILIZAÇÃO DE DADO E ATIVAÇÃO DOS COMPONENTES DE SOFTWARE DO ECOSISTEMA APACHE HADOOP.

1.13.1. É importante salientar que diante do art. 5.º da IN SGD/ME 94/2022 é vedado:

- I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação.

1.13.2. Portanto, serão executados serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra pois são serviços realizados que não demandam que a contratada mantenha, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para realizar tarefas de seu interesse;

1.13.3. Os serviços realizados de forma contínua mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse;

1.13.4. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, o time de profissionais com as qualificações mínimas, descritas abaixo com os respectivos conhecimentos e responsabilidades no projeto, conforme a seguir:

- **Gerente de Projetos** – Profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada de no mínimo 500 (quinhentas) horas no gerenciamento de projetos de implantação de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado.
- **Engenheiro de Big Data:** conjunto com um ou mais profissionais que (individualmente ou conjuntamente):

Comprovação de participação em projetos que envolvam:

- Conhecimento em ecossistemas de Big Data, incluindo Hadoop, Spark, Hive, Pig, HBase, Kafka, entre outras ferramentas;
- Proficiência em linguagens de programação como Java, Python, Scala ou outras usadas em projetos de Big Data;
- Capacidade de projetar modelos de dados escaláveis e eficazes para lidar com grandes conjuntos de dados;
- Experiência em sistemas de armazenamento distribuído, como HDFS (Hadoop Distributed File System) ou sistemas de armazenamento em nuvem;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



▼PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

▼PBdoc



- Familiaridade com processamento em tempo real usando ferramentas como Spark Streaming, Kafka Streams ou Flink;
- Conhecimento em SQL para consulta e manipulação de bancos de dados relacionais e NoSQL, como MongoDB, Cassandra ou Redis;
- Habilidade em orquestrar pipelines de dados complexos usando ferramentas como Apache NiFi ou Apache Airflow;
- Conhecimento das práticas de segurança de dados e conformidade com a LGPD;
- Experiência em configurar e gerenciar clusters de Big Data para garantir desempenho e escalabilidade;
- Otimização de consultas e desempenho de sistemas de Big Data para lidar eficazmente com grandes volumes de dados;
- Habilidade em desenvolver processos de ETL (Extração, Transformação e Carga) para preparar dados para análise;
- Implementação de ferramentas de monitoramento e depuração para sistemas de Big Data;
- Entendimento das implicações das mudanças nos sistemas de Big Data e a capacidade de ajudar na gestão da mudança organizacional.

Formação acadêmica, experiência e certificação

- Nível Superior completo na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada, ou qualquer curso superior com especialização em área relacionada.
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de dados, atuando em perfis como administrador de dados, administrador de banco de dados, engenheiro de dados, entre outros, sendo pelo menos 3 (três) anos atuando com Big Data.
- Certificação em técnicas ou ferramentas de Big Data, ou acréscimo de 1 (um) ano de experiência com Big Data.
- **DBA:** Profissional com capacidade de projetar como os dados serão armazenados e organizados no Hadoop Distributed File System (HDFS) e em outros componentes do ecossistema Hadoop, como Hive e HBase.

Comprovação de participação em projetos que envolvam:

- Proficiência em sistemas de gerenciamento de banco de dados, como MySQL, SQL Server, PostgreSQL, MongoDB, entre outros;
- Habilidade em SQL para criação, consulta, atualização e exclusão de dados em bancos de dados;
- Compreensão de modelagem de dados, incluindo modelagem relacional e modelagem dimensional;
- Experiência em tarefas de administração, como instalação, configuração, backup, restauração e monitoramento de bancos de dados;
- Capacidade de otimizar consultas, índices e configurações para melhorar o desempenho do banco de dados;
- Conhecimento em práticas de segurança de dados, incluindo autenticação, autorização, criptografia e auditoria;
- Experiência em planejar e executar estratégias de backup e recuperação para garantir a disponibilidade dos dados;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento Nº: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



- Proficiência no uso de ferramentas de gestão de configuração para controlar versões e configurações do banco de dados;
- Compreensão de técnicas de replicação de dados para redundância e alta disponibilidade;
- Conhecimento em técnicas de particionamento de tabelas para melhorar o desempenho e a manutenção.

Formação acadêmica, experiência e certificação:

- Nível Superior completo na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada, ou qualquer curso superior com especialização em área relacionada.
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de dados, atuando em perfis como analista de dados, administrador de banco de dados, entre outros, sendo pelo menos 2 (dois) anos atuando como DBA;
- Certificação em técnicas ou ferramentas de administração de banco de dados, ou acréscimo de 1 (um) ano de experiência atuando como DBA;
- **Arquiteto de Dados e Integração:** profissional que desempenha um papel fundamental nos projetos de tecnologias open source do sistema Hadoop, atuando como um elo entre as necessidades de negócio e a implementação técnica da plataforma de dados. Suas responsabilidades abrangem desde a definição da estratégia de dados até o design e a implementação de soluções de integração de dados.

Comprovação de participação em projetos que envolvam:

- Entendimento dos princípios de design de software, incluindo princípios e padrões de design;
- Familiaridade com diferentes estilos arquiteturais, como arquitetura em camadas, arquitetura orientada a serviços (SOA), microsserviços, arquitetura em nuvem, entre outros;
- Domínio de várias linguagens de programação relevantes para o projeto, bem como compreensão de suas vantagens e desvantagens em diferentes cenários;
- Conhecimento de padrões de integração, como REST, SOAP, mensageria assíncrona, filas de mensagens, e integração de sistemas heterogêneos;
- Compreensão de bancos de dados relacionais e não relacionais, modelagem de dados, otimização de consultas, e escolha adequada de soluções de armazenamento de dados;
- Conhecimento em práticas de segurança de software, incluindo autenticação, autorização, criptografia e prevenção de ataques cibernéticos;
- Compreensão dos princípios de design de microsserviços, bem como ferramentas e tecnologias relacionadas, como Docker, Kubernetes e serviços de descoberta;
- Habilidade em criar modelos de arquitetura, diagramas UML e documentação técnica para comunicar eficazmente as decisões arquiteturais;
- Conhecimento em ferramentas de gerenciamento de configuração, automação de implantação e integração contínua (CI/CD);
- Capacidade de identificar e resolver problemas complexos de arquitetura e design de software;
- Capacidade de identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados à arquitetura de software.

Formação acadêmica, experiência e certificação:



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





- Nível Superior completo na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada, ou qualquer curso superior com especialização em área relacionada.
 - Experiência mínima de 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos de TI, sendo pelo menos 2 (dois) como arquiteto de software/dados/serviços/integração.
 - Certificação em técnicas ou ferramentas de arquitetura de software/dados/serviços/integração, ou acréscimo de 1 (um) ano de experiência em arquitetura de software/dados/serviços/integração;
- **Cientista de Dados/Especialista em Inteligência Artificial:** responsável por projetos que utilizam tecnologias open source do sistema Hadoop, pois é ele quem extrai valor dos grandes volumes de dados armazenados e processados pela plataforma. Suas responsabilidades são focadas em transformar dados brutos em insights acionáveis e soluções inteligentes.

Comprovação de participação em projetos que envolvam:

- Proficiência em linguagens como Python e R, que são amplamente usadas para análise de dados e modelagem estatística;
- Habilidade em trabalhar com grandes conjuntos de dados, incluindo a limpeza, transformação e preparação de dados para análise;
- Compreensão sólida de conceitos estatísticos, incluindo testes de hipóteses, regressão, distribuições de probabilidade e estatísticas descritivas;
- Conhecimento em algoritmos de aprendizado de máquina, como regressão linear, árvores de decisão, clustering, redes neurais, entre outros;
- Familiaridade com tecnologias de big data, como Hadoop, Spark e Hive para lidar com grandes volumes de dados;
- Compreensão de técnicas e bibliotecas de NLP para análise de texto e processamento de linguagem natural;
- Familiaridade com bancos de dados SQL e NoSQL para armazenar e recuperar dados;
- Uso de ferramentas como Jupyter Notebook, RStudio, ou IDEs específicas para ciência de dados;
- Experiência em definir experimentos, treinar modelos e avaliar seu desempenho;
- Conhecimento em práticas de gestão de dados, incluindo coleta, armazenamento e governança de dados;
- Familiaridade com serviços de nuvem, como AWS, Azure ou Google Cloud, para escalabilidade e processamento em nuvem;
- Habilidade em escrever código estatístico eficiente e otimizado para análise de dados;
- Conhecer as tendências emergentes em ciência de dados, como automação, IA, análise de streaming, entre outras.

Formação acadêmica, experiência e certificação

- Nível Superior completo na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Ciências Exatas ou área relacionada, ou qualquer curso superior com especialização em área relacionada.
- Experiência mínima de 4 (quatro) anos na área de dados, atuando em perfis como administrador de dados, administrador de banco de dados, engenheiro de dados, analista de dados, cientista de dados, entre outros, sendo pelo menos 2 (dois) anos atuando com Ciência de Dados.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



 PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



 PBdoc



- Certificação em técnicas ou ferramentas de Ciência de Dados, ou acréscimo de 1 (um) ano de experiência com Ciência de Dados.

1.13.5. Caberá a estes profissionais a coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração, codificação, processamento, integrações, transformação, análise, governança, atualização de versões de software, testes e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste projeto;

1.13.6. A CONTRATADA deverá nomear, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, o Gerente de Projeto que, com o apoio técnico de analistas da CONTRATANTE, será o responsável direto pelo atendimento, coordenando e orientando todo o processo de planejamento, execução dos serviços e conclusão do projeto de implantação, respeitando os prazos estabelecidos;

1.13.7. A contar da 1ª reunião do projeto, a cada 30 (trinta) dias deverão ser executadas reuniões de "Ponto de Controle" entre as equipes técnicas envolvidas nos trabalhos, onde o Gerente de Projeto posicionará os responsáveis da CONTRATANTE sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes;

1.13.8. Logo após a assinatura do instrumento contratual e nomeação do Gerente de Projeto, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades relacionadas ao planejamento dos trabalhos e desenho detalhado do projeto visando a entrega da solução. O planejamento deverá conter, no mínimo, as etapas apresentadas a seguir:

- Planejamento Inicial – Produto: Plano de Projeto;
- Desenho da arquitetura – Produto: Desenho de Arquitetura da Solução;
- Instalação, configuração e ativação dos componentes de software – Produto: Solução de software proposta pela CONTRATADA formalmente entregue, instalada, configurada e ativada no ambiente da CONTRATANTE;
- Teste e Homologação do ambiente de produção – Produto: Relatórios de testes;
- Documentação da Solução Instalada – Produto: Documentação da solução instalada, configurada e ativada.

1.13.9. Transferência de Conhecimento Avançada, baseada no ecossistema Apache Hadoop (MODELO COM CONTEÚDO FIXO),

1.13.10.A CONTRATADA deverá conceder ao CONTRATANTE, transferência de conhecimento técnico específico, em idioma português (Brasil), para viabilizar a utilização efetiva de todos os produtos relacionados à solução. A capacitação técnica nas disciplinas abaixo descritas deverá contemplar 3 (Três) turmas fechadas, com no mínimo 08 (oito) participantes em cada uma delas ou a critério da CONTRATANTE desde que não ultrapasse as quantidades de turmas e alunos descritos, a ser realizada sob demanda, considerando o conteúdo e a duração mínima conforme descrito abaixo:

- a) Ecossistema Apache Hadoop – Essencial (20hs): Ao final do curso, o aluno será capaz de entender o universo Big Data, conceitos e ecossistema Hadoop, os desafios enfrentados para utilizar um volume tão grande de dados e a variedade de tecnologias disponíveis de forma a obter valor para as organizações.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



b) Administração do Ecossistema Apache Hadoop (16hs): Preparar o aluno com habilidades para instalar e gerenciar um cluster, conhecendo sua arquitetura e os principais componentes. Ao final do curso, o aluno será capaz de realizar a instalação e manutenção do cluster de Big Data, bem como monitorar sua disponibilidade e desempenho.

c) Exploração e Análise de dados no Ecossistema Apache Hadoop (20hs): Apresentar ao aluno sobre o Hive uma ferramenta que abstrai a complexidade por trás do ambiente Hadoop, permitindo o armazenamento e a execução de consultas sobre o ambiente, utilizando consultas SQL. Ao final do curso o aluno será capaz de perceber a grande vantagem de aproveitar o processamento e armazenamento distribuído dado pelo Apache Hadoop usando o Hive.

d) Indexação e busca textual com Apache Solr no Ecossistema Apache Hadoop (8hs): Tornar os alunos do curso proficientes em Apache Solr (mecanismo de busca). O Treinamento aborda conceitos fundamentais como pesquisar texto usando Lucene, componentes Lucene, como instalar Solr, analisadores, localizadores, esquemas de indexação e atualização e facetamento. O aluno entenderá conceitos fundamentais que abrangem casos de uso do Solr, arquitetura interna, componentes, marcadores, facetamento, Solr Cloud, Solr Admin.

e) Gestão de fluxos de dados com Apache NiFi no Ecossistema Apache Hadoop (16hs): Capacitar o aluno a construir, implantar e monitorar fluxo de dados com o Apache NiFi. Primeiro, o aluno entenderá os recursos e objetivos de alto nível do Apache NiFi, abordando diretamente os principais desafios de Dados. A seguir, o aluno descobrirá os principais componentes do Apache NiFi e como eles se relacionam com o conceito de programação baseada em fluxo, acompanhar as alterações nos fluxos com o NiFi Registry, utilizar as "Expression Language" para controlar os fluxos de dados. Por fim, o aluno explorará como configurar e trabalhar com o Apache NiFi. Ao concluir este curso, o aluno terá as habilidades e o conhecimento para criar, implantar e monitorar fluxos de dados no Apache NiFi, gerenciar pipelines de dados em tempo real e automatizar a movimentação de dados entre sistemas diferentes.

f) Processamento de streaming de dados com Apache Kafka no Ecossistema Apache Hadoop (16hs): Apresentar ao aluno como o Apache Kafka foi projetado para resolver problemas de movimentação de dados em larga escala, alcançando níveis de carga de dados não alcançáveis com os sistemas de mensagens existentes. Além disso, será abordado, em nível básico, uma introdução ao Apache Kafka, onde o aluno obterá uma visão geral da arquitetura do Apache Kafka e como ele adotou princípios de design de sistemas distribuídos comprovados que permitem escalar e executar de forma confiável, além de entender essa arquitetura em componentes individuais. Ao final do curso, o aluno terá uma compreensão e apreciação por que o Apache Kafka está tomando a indústria de dados, mas o mais importante, o aluno terá confiança e conhecimento para construir suas soluções de big data de próxima geração com o Apache Kafka.

g) Processamento distribuído com Apache Spark no Ecossistema Apache Hadoop (16hs): Preparar o aluno com habilidades de desenvolvimento de análises básicas utilizando o Apache Spark. Além disso, será abordado, em nível básico, o funcionamento e arquitetura do Apache Spark e como ele se integra ao Apache Hive na plataforma. Ao fim deste curso, o aluno será capaz de explicar conceitos básicos acerca do funcionamento e arquitetura, bem como desenvolver análises básicas a partir de diversas fontes de dados.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





1.13.11.A transferência de conhecimento técnico será feita em português e por profissional da CONTRATADA tecnicamente qualificado, cujo currículo deverá ser previamente submetido à avaliação e aceite da CONTRATANTE;

1.13.12.A CONTRATADA deverá detalhar, em sua proposta, a carga horária, conteúdo e cronograma para cada área ou grupo de área de conhecimento constante nos itens acima;

1.13.13.A CONTRATANTE definirá durante a vigência do Contrato, em acordo com a CONTRATADA, as datas para realização dos eventos para transferência de conhecimento e a quantidade de participantes em cada evento, respeitando o número mínimo de participante por turma;

1.13.14.A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material didático em português e de suporte necessários à execução da transferência de conhecimento;

1.13.15.Todo o material deverá ser fornecido à CONTRATANTE no início do treinamento;

1.13.16.Ao término de cada evento de transferência de conhecimento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação profissional nos padrões do fabricante dos produtos para os participantes que obtiverem no mínimo 75% de aproveitamento;

1.13.17.Os eventos de transferência de conhecimento serão realizados em formato EAD ao vivo ou nas dependências providas pela CONTRATANTE ou em outro local, desde que em comum acordo com a CONTRATADA, sendo nesse caso, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos participantes arcados pela CONTRATANTE;

1.13.18.Transferência de Conhecimento Avançada, baseada no ecossistema Apache Hadoop (MODELO COM CONTEÚDO FLEXÍVEL);

1.13.19.A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores técnico e administrativo do contrato, em local a ser definido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da solicitação formal da CONTRATANTE. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

1.13.20.Nesta reunião a CONTRATADA deverá alinhar junto ao representante do órgão responsável DA CONTRATANTE itens referentes à capacitação técnica, tais como: conteúdo programático, perfil dos participantes, carga horária, cronograma de execução, infraestrutura, local de realização, material didático, avaliação e demais informações pertinentes ao processo de capacitação;

1.13.21.Como produto desta reunião, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião, o Plano de Capacitação;

1.13.22.O Plano de Capacitação deverá conter: instrução, conteúdo programático, carga horária, cronograma de execução, local de realização e demais informações pertinentes ao processo de capacitação, bem como o material didático a ser utilizado na capacitação;

1.13.23.No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento formal do Plano de Capacitação, a CONTRATANTE deverá se manifestar sobre sua aprovação. Caso seja necessário, será concedido a



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento Nº: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





CONTRATADA um novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para eventuais ajustes e reapresentação da documentação reprovada. A versão definitiva do Plano de Capacitação será a versão aprovada pela CONTRATANTE;

1.13.24.A capacitação técnica provida deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente da CONTRATANTE, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

1.13.24.1. Perfil 1 – Treinamento Básico:

- Entender o universo Big Data, conceitos e Ecossistema Apache Hadoop, os desafios enfrentados para utilizar um volume tão grande de dados e a variedade de tecnologias disponíveis.
- Ser capaz de realizar a instalação, manutenção e gerenciar um cluster da plataforma Big Data, bem como monitorar sua disponibilidade e desempenho, conhecendo sua arquitetura e os principais componentes.

1.13.24.2. Perfil 2 – Treinamento Avançado:

- Ser capaz de realizar a instalação, manutenção e gerenciar um cluster da plataforma Big Data, bem como monitorar sua disponibilidade e desempenho, conhecendo sua arquitetura e os principais componentes.
- Ser capaz de perceber a grande vantagem de aproveitar o processamento e armazenamento distribuído dado pelo Apache Hadoop usando o Apache Hive.
- Entender conceitos fundamentais que abrangem casos de uso do Apache Solr, arquitetura interna, componentes, marcadores, facetamento, Solr Cloud, Solr Admin.
- Desenvolver habilidades e o conhecimento para criar, implantar e monitorar fluxos de dados no Apache NiFi, gerenciar pipelines de dados em tempo real e automatizar a movimentação de dados entre sistemas diferentes na plataforma Big Data.
- Ser capaz de entender como o Apache Kafka foi projetado para resolver problemas de movimentação de dados em larga escala, alcançando níveis de carga de dados não alcançáveis com os sistemas de mensagens existentes.
- Desenvolver habilidades de desenvolvimento de análises utilizando o Apache Spark na plataforma Big Data, sendo capaz de explicar conceitos acerca do funcionamento e arquitetura, bem como desenvolver análises a partir de diversas fontes de dados.

1.13.25.As turmas de capacitação deverão ser realizadas durante a vigência contratual, conforme estabelecido no cronograma de execução aprovado pela CONTRATANTE na versão definitiva do plano de capacitação. Este cronograma poderá sofrer alterações, desde que essas sejam realizadas em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE,



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelos desafios substanciais em termos de gestão de dados, resultado da heterogeneidade dos sistemas de informação utilizados em suas operações. Atualmente, operamos com múltiplas plataformas independentes, cada uma com seus próprios repositórios de dados, modelo de dados e protocolos de comunicação;

2.2. A falta de integração entre esses sistemas impede a consolidação e a análise unificada dos dados, comprometendo a obtenção de uma visão holística dos dados/informações. Essa fragmentação de dados dificulta a implementação de soluções baseadas em Business Intelligence (BI) Machine Learning (ML) e Analytics, limitando a capacidade de identifica padrões relevantes, tendências emergentes e insights para uma tomada de decisão estratégica;

2.3. Além disso, a ausência de uma governança de dados formalizada coloca em risco a integridade e a confiabilidade das informações armazenadas. A governança de dados, essencial em qualquer órgão público, assegura a padronização, a consistência e a qualidade dos dados ao longo de seu ciclo de vida, desde a coleta até o armazenamento e a análise. Sem processos de validação e auditoria adequados, a CODATA corre o risco de operar com dados imprecisos, desatualizados ou incompletos, o que pode comprometer a base factual das decisões gerenciais. Este cenário é particularmente crítico no contexto público, onde decisões baseadas em dados falhos ou incompletos podem afetar diretamente os direitos dos cidadãos e a eficácia das informações ofertadas;

2.4. A segurança da informação também é uma preocupação primordial, dado o alto valor dos dados públicos, que incluem informações sensíveis e confidenciais sobre processos, partes envolvidas e decisões. A falta de medidas robustas de segurança cibernética, como criptografia de dados, autenticação multifatorial e controle de acesso granular, expõe a CODATA a riscos de vazamento de dados e acessos não autorizados. A implementação de uma plataforma de Big Data com governança sólida é crucial para mitigar esses riscos e assegurar que os dados sejam processados e armazenados conforme as melhores práticas de segurança e conformidade, incluindo requisitos legais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

2.5. Em termos de suporte à tomada de decisão, a ausência de uma infraestrutura integrada de dados limita a capacidade dos gestores de acessar informações em tempo real e de forma consolidada. Ferramentas analíticas avançadas, como painéis de controle (dashboards), relatórios dinâmicos e análises preditivas, são essenciais para oferecer uma visão 360° e permitir uma gestão ágil e informada. A integração de dados de diferentes fontes, por meio de uma plataforma de Big Data, possibilitará que os tomadores de decisão visualizem o panorama completo, identifiquem gargalos operacionais e melhorem a alocação de recursos;

2.6. Além disso, a implementação de uma solução tecnológica integrada cria um ambiente favorável à inovação e à evolução contínua. O uso de tecnologias emergentes, como Inteligência Artificial (IA) e análise preditiva, permite a CODATA antecipar demandas e ajustar seus processos com maior precisão, otimizando o atendimento ao cidadão e promovendo a transparência. A governança de dados também possibilitará o desenvolvimento de soluções personalizadas e adaptadas às necessidades da sociedade, atendendo de forma mais eficaz;

2.7. Portanto, é imperativo que se adote uma arquitetura de Big Data para integrar e governar seus dados, garantindo não apenas a segurança e a conformidade regulatória, mas também a melhoria da eficiência operacional e a qualidade das informações.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1. Com a contratação e implementação da plataforma de governança de dados, deverão ser alcançados os seguintes impactos positivos no âmbito da CODATA:

- Maior eficiência e agilidade operacional: Deverá haver automação de processos manuais de manipulação de dados e aceleração de análises, tornando mais rápido o acesso a informações críticas. Isso resultará em respostas mais céleres às demandas;
- Melhoria na tomada de decisões estratégicas: Deverá haver disponibilização de dados consolidados e confiáveis, com ferramentas de analytics que gerem insights acionáveis. Decisões em nível estratégico, tático ou operacional deverão ser apoiadas por evidências e tendências identificadas nos dados, elevando a qualidade do processo decisório;
- Transparência e publicidade das informações: Uma governança de dados fortalecida deverá facilitar a aplicação dos princípios de publicidade e transparência, com dados bem documentados e de fácil acesso. A disponibilidade de dados abertos e informações gerenciais ao público e órgãos de controle deverá ser ampliada, reforçando a prestação de contas institucional;
- Segurança da informação e conformidade: A plataforma deverá oferecer controles avançados de segurança e trilhas de auditoria, garantindo proteção aos dados sensíveis e adequação às normativas vigentes (inclusive à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Assim, vulnerabilidades deverão ser mitigadas de maneira proativa, reduzindo riscos de incidentes e assegurando conformidade legal e regulatória;
- Escalabilidade e flexibilidade tecnológica: A solução deverá ser capaz de se adaptar ao crescimento do volume de dados e ao surgimento de novas demandas do negócio, sem perda de desempenho. Isso deverá garantir longevidade ao investimento, suportando expansões futuras e integração de novas fontes de dados ou aplicações (inclusive de Inteligência Artificial);
- Continuidade de serviços e alta disponibilidade: Redução no tempo de indisponibilidade de sistemas e mais rapidez na resolução de incidentes que afetem o ambiente de dados. Problemas deverão ser detectados e solucionados de forma proativa, prevenindo falhas antes que se agravem e assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas críticos;
- Melhor desempenho e qualidade dos sistemas de informação: A consolidação de dados em infraestrutura otimizada (cluster de Big Data) e a otimização de consultas e rotinas de dados deverão resultar em respostas mais rápidas dos sistemas que dependem dessa base integrada. Deverá haver redução do tempo de resposta em consultas complexas e aumento da satisfação dos usuários (internos e externos) quanto à velocidade e confiabilidade das informações obtidas;
- Suporte especializado e inovação contínua: A contratação deverá incluir acesso a equipe especializada da empresa fornecedora, o que permitirá a CODATA resolver dúvidas técnicas complexas, acelerar a resolução de problemas além do alcance das equipes internas e prospectar soluções tecnológicas inovadoras junto ao fornecedor. Essa parceria estratégica deverá contribuir para manter a plataforma sempre atualizada com as melhores práticas e novas funcionalidades, impulsionando a inovação no tratamento dos dados institucionais;
- Manter o suporte para as atividades relacionadas a manutenção /evolução e suporte dos ambientes de DW atuais visando a continuidade contínua até uma completa migração de tecnologias.

3.2. Benefícios diretos em termos de negócio:

- Integração de dados: A plataforma permitirá a consolidação de informações atualmente fragmentadas entre múltiplos sistemas, proporcionando uma visão unificada dos dados/informações;
- Fortalecimento da governança de dados: A padronização, consistência e qualidade dos dados serão asseguradas ao longo de seu ciclo de vida, evitando imprecisões e garantindo a confiabilidade das informações utilizadas na CODATA.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



▼PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



▼PBdoc



- Possibilidade de aplicação de tecnologias avançadas: Com a nova infraestrutura, será viável implementar soluções baseadas em Business Intelligence (BI), Machine Learning (ML) e Inteligência Artificial (IA), permitindo análises mais sofisticadas e preditivas.
- Conformidade com regulamentações: A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas de segurança e privacidade será facilitada pela implementação de melhores práticas de governança de dados.
- Aprimoramento do atendimento ao cidadão: A transparência e a acessibilidade dos serviços serão melhoradas, permitindo que os cidadãos tenham um atendimento mais eficiente e baseado em informações precisas.

3.3. A contratação da plataforma de Big Data com governança de dados beneficia diretamente as equipes administrativas, gestores, áreas de TI e em consequência a sociedade, com o atendimento e tomada de decisão mais eficaz, garantindo uma melhor qualidade nas informações prestadas e tomadas de decisões.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.2. São obrigações do CONTRATADA

- indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



VPBdoc



- propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- fazer a transição contratual, quando for o caso;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei 13.303/2016, até o limite de 5 (cinco) anos.
- 5.2. A prorrogação será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 6.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, apresentar a CODATA uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;
- 6.2. Caução em dinheiro, a ser depositada no Setor Financeiro da CODATA;
- 6.3. Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita pela CODATA, consoante modelo por esta última estipulada.
- 6.4. A garantia terá validade até a emissão, pela CODATA, do Termo de Recebimento dos Serviços, conforme Cláusula - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO;
- 6.5. Caso ocorra vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;
- 6.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CODATA, a garantia de que trata o "caput" desta Cláusula;
- 6.7. A CODATA poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Termo, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados;
- 6.8. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito pela CODATA;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



VPBdoc



6.9. A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento a que se refere o Parágrafo 1º, desta Cláusula, mediante solicitação expressa e por escrito, até 30 (trinta) dias do recebimento, pela CODATA, desta solicitação;

6.10. O valor da Garantia será atualizado nas mesmas condições de atualização do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Centro Administrativo Estadual, Prédio da CODATA, Av. João da Mata, nº 200, Jaguaribe - João Pessoa/PB.

10. UNIDADE FISCALIZADORA/GESTORA DO CONTRATO

10.1. Diretoria de Desenvolvimento de Sistema / Gerência de Ciências de Dados.

11. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de forma remota nas dependências do prestador de serviços, desde que tenha escritório em João Pessoa/PB, visto que as reuniões técnicas e de gestão deverão ser preferencialmente presenciais nas dependências da CODATA;

11.2. Em casos de força maior, por exemplo restrições decorrentes a pandemia, deverão ser executados exclusivamente de forma remota, inclusive as reuniões técnicas e gerenciais, desde que o prestador de serviços disponibilize infraestrutura para que seja possível esta modalidade;

11.3. Os serviços especializados deverão ser executados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira. Eventualmente e, de comum acordo entre a CODATA e a prestadora, este horário poderá ser revisto, porém sem redução da quantidade de horas diárias.

12. MODELO DE OPERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao registro da solicitação de abertura da Ordens de Serviço (OS), para se reunir com o solicitante, remotamente ou presencialmente, com a finalidade de definir o escopo e a forma de tratamento da demanda apresentada. Nesta reunião a CONTRATADA obterá os insumos necessários para realizar a definição do número de horas e do cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço (OS). A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a CONTRATANTE;

12.2. Os serviços técnicos especializados compreendem o atendimento de demandas para elaboração de diagnósticos, levantamento de requisitos, análise e modelagem de dados, operação assistida, manutenções



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





evolutivas e adaptativas do ecossistema, expansão dos cenários, melhoria de processos, desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, serviços de ingestão, armazenamento, tratamento e transformação, consolidação e disponibilidade de dados, implementação de melhorias no ambiente do ecossistema em aspectos que envolvam o uso dos softwares e serviços, objetos deste termo de referência e de projetos críticos que necessitam de conhecimentos profundos no ecossistema Apache Hadoop;

12.3. O atendimento sob demanda deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre as tecnologias envolvidas, nas dependências da CONTRATANTE, especificamente nos ambientes da área de Tecnologia da Informação, que deverão ser obrigatoriamente acompanhados por funcionário da CONTRATANTE, mediante solicitação via Ordem de Serviço. Todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATADA;

12.4. A prestação do serviço deverá ser executada em horário comercial, nos dias úteis, respeitando-se o Calendário local, conforme a quantidade anual de UST estabelecidas, bem como o descrito na Ordem de Serviço;

12.5. As solicitações de serviços técnicos deverão ser retornadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de definição do escopo e forma de tratamento da demanda apresentada. Neste retorno, deverá ser agendada uma reunião técnica para definição do número de horas necessárias à execução das atividades e cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço;

12.6. Para execução dos Serviços será adotada a métrica de UST (Unidades de Serviços Técnicos), que equivale à 1 (uma) hora de trabalho;

12.7. Cada Ordem de Serviço deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designado pela CONTRATANTE;

12.8. A quantidade de UST definida para contratação dos serviços especializados, reflete uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da CONTRATANTE em consumir todo o quantitativo de UST de consultoria estratégica, durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas licitantes,

12.9. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante abertura de ordem de serviço (OS) por parte do fiscal do contrato, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE ao longo da contratação. Uma ordem de serviço só é válida após aprovada pelo fiscal técnico e autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, todos designados pela CONTRATANTE

12.10. Cada ordem de serviço deverá contemplar um conjunto de Produtos (entregáveis) que serão parte integrante dos itens de avaliação dos serviços executados e resultados alcançados, devendo ainda conter:

- Escopo dos serviços a serem executados com a previsão detalhada da quantidade de UST's prevista em cada atividade;
- Cronograma;
- Produtos e artefatos que serão entregues;
- Equipe técnica responsável.



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

VPBdoc



12.11. A solicitação de serviço será preenchida pela unidade requisitante do serviço, aprovada pelo fiscal técnico, autorizada pelo gestor do contrato e encaminhada ao preposto da empresa contratada;

12.12. A partir do recebimento da solicitação de serviço, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar um plano de trabalho especificando todas as atividades, perfis profissionais e UST necessárias ao atendimento da solicitação de serviços. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo fiscal técnico demandante e autorizado pelo gestor do contrato;

12.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação pela empresa contratada, manifestar-se formalmente quanto ao plano de trabalho, seja aprovando-o ou reprovando-o com as devidas considerações. Poderá ainda, antes de aprová-lo ou reprová-lo, solicitar informações complementares ou propor ajustes para que melhor atenda ao objeto contratual e ao interesse público;

12.14. Caso a CONTRATANTE solicite mais informações ou ajustes no plano de trabalho, esses deverão ser apresentados pela empresa contratada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, sendo admitida a prorrogação de prazo desde que justificada pela empresa contratada antes do vencimento do prazo e aceita pela CONTRATANTE;

12.15. Caso os ajustes requeridos sejam derivados de mudança de escopo, de tecnologia ou de novas necessidades da CONTRATANTE que impliquem toda uma reedição do plano de trabalho apresentado, este terá seu recebimento definitivo e caberá à CONTRATANTE requerer sua reedição por meio de nova solicitação de serviço;

12.16. Caso a empresa contratada não concorde com as alterações propostas pela CONTRATANTE, haverá negociação, na qual as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos aspectos de qualificação e quantificação dos produtos/artefatos, na justa remuneração dos serviços e no interesse público;

12.17. Após as negociações e tratativas realizadas com a empresa contratada, caso a CONTRATANTE não aprove o plano de trabalho, deverá informar os motivos da reprovação, com as consequências previstas contratualmente. Caso a CONTRATANTE aprove o plano de trabalho deverá emitir outra ordem de serviço,

12.18. Todos os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou remotamente em local a ser designado pela empresa contratada com anuência da CONTRATANTE, devendo esta prover os recursos necessários para a execução dos serviços;

12.19. A ordem de serviço é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos;

12.20. Uma ordem de serviço somente é encerrada quando todas as atividades a ela associadas estiverem finalizadas ou, para aquelas não finalizadas, houver justificativa aceita pelo fiscal técnico para a sua não execução;

12.21. O controle dos serviços associados a uma OS em execução, assim como da quantidade de UST já consumidas, será feito por meio de ferramenta(s) a ser(em) fornecida(s) pela empresa contratada;

12.22. A empresa contratada não poderá se recusar a realizar novo serviço associado a uma OS em execução, salvo se o tempo para execução das atividades extrapolar o prazo de finalização da OS, ou a



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



▼PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

▼PBdoc



quantidade de UST das atividades for maior que o volume estimado para a OS, ou ainda se o novo serviço requerer alocação de perfil não previsto previamente quando da abertura da OS e a empresa contratada não tiver tempo hábil para sua alocação;

12.23. O prazo para início da execução de uma ordem de serviço para serviços classificados como projetos deverá constar do plano de trabalho apresentado pela empresa contratada e aprovado pela CONTRATANTE;

12.24. O não cumprimento dos prazos determinados nos instrumentos de gestão desta contratação sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;

12.25. No caso de necessidade de alteração ou suspensão da ordem de serviço após seu encaminhamento à empresa contratada e antes do início de sua execução, a CONTRATANTE deverá cancelar a ordem de serviço e, se for o caso, abrir uma nova, reiniciando assim a contagem do prazo máximo para o início da prestação dos serviços;

12.26. O atendimento parcial aos serviços previstos na ordem de serviço poderá ser aceito, a critério da CONTRATANTE, com pagamento referente apenas ao que foi devidamente entregue, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento definitivo e penalidades contratuais cabíveis;

12.27. Ordens de serviço referentes a serviços classificados como Projeto poderão prever entregas parciais com o desembolso proporcional ao valor das Unidades de Serviço Técnico, realizadas e aprovadas, mediante aceite parcial por parte da CONTRATANTE;

12.28. Para fins de aferição dos indicadores, somente serão consideradas as ordens de serviço formalmente encerradas;

12.29. Após o início da execução de uma ordem de serviço, caso haja necessidade da CONTRATANTE de alterar os termos estabelecidos, essa poderá ser encerrada ou complementada por meio de emissão de uma solicitação de mudança de serviço;

12.30. Em ambos os casos, o serviço já prestado pela empresa contratada deverá ser faturado após o seu recebimento definitivo;

12.31. Caso seja emitida uma solicitação de mudança de serviço, o prazo para alocação dos recursos necessários à execução de novos serviços solicitados será o mesmo daquele admitido para início da execução de uma ordem de serviço;

12.32. Caberá à empresa contratada avaliar se a solicitação de mudança de serviços emitida afetará o prazo para realização da ordem de serviço, solicitando a ampliação do prazo inicial, se for o caso, demonstrando tecnicamente a impossibilidade de se concluir o serviço no prazo determinado. O fiscal técnico deverá se manifestar formalmente quanto à concordância ou não com a justificativa para ampliação do prazo inicial. No caso de concordância, em se tratando de serviços classificados como projeto, a empresa contratada deverá emitir tempestivamente revisão do plano de trabalho, do qual constem os ajustes decorrentes da solicitação de mudanças e o qual deverá novamente ser remetido para aprovação;

12.33. A empresa contratada, caso não concorde com as condições estabelecidas na ordem de serviço, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar uma nova proposta de execução com a documentação pertinente para validação. Caso haja concordância da CONTRATANTE, a critério desta, a ordem



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



▾PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

▾PBdoc



de serviço será reemitida e um novo prazo estabelecido; caso contrário, ou seja, caso a CONTRATANTE recuse a proposta apresentada, a ordem de serviço e os seus prazos ficam mantidos;

12.34. Após a prestação dos serviços pela empresa contratada, as ordens de serviço para os serviços classificados como projetos deverão ser avaliadas e atestadas por meio dos dados de fechamento pela unidade requisitante no prazo máximo estabelecido no plano de trabalho, acordado entre as partes, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos ou artefatos;

12.35. A empresa contratada deverá realizar verificação da qualidade dos produtos gerados antes de sua entrega, cabendo à CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos;

12.36. Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e à qualidade exigidos, a CONTRATANTE deverá fazer os apontamentos necessários na ordem de serviço, determinar prazo para regularização e devolvê-la à empresa contratada para os ajustes cabíveis, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento definitivo e penalidades contratuais cabíveis;

12.37. Mesmo uma ordem de serviço já fechada poderá ser objeto de auditoria pela CONTRATANTE ou a seu comando e, no caso de observadas incorreções, será aberta nova ordem de serviço, sem remuneração à empresa contratada, para ajustes nos produtos e serviços entregues. Esses registros serão realizados em relatório de auditoria a ser anexado à nova ordem de serviço;

12.38. A empresa contratada, para toda ordem de serviço recebida, deverá gerar os artefatos encomendados de acordo com os respectivos cronogramas, entregando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões da CONTRATANTE ou por ele indicados.

13. DEMANDAS E ORDENS DE SERVIÇOS

13.1. Cada ordem de serviço contratada contempla um conjunto de Produtos (entregáveis) que serão parte integrante dos itens de avaliação dos serviços executados e resultados alcançados;

13.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos, formalizados por meio de Ordens de Serviço, limitados ao quantitativo máximo contratado, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos;

13.3. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante abertura prévia de Ordem de Serviço – OS emitida pelo Gestor do contrato utilizando a ferramenta disponibilizada para este fim ou formalizada no SEI (Sistema Eletrônico de Informações);

13.4. O controle das Ordens de Serviço, dos prazos, do consumo e dos produtos entregues será feito pelo Gestor do contrato utilizando o instrumento citado no item anterior;

13.5. As Ordens de Serviço serão definidas e contemplarão as etapas, os prazos, o detalhamento dos serviços, as atividades previstas, os produtos a serem entregues, o esforço estimado para cada linha de serviço prevista como necessária à consecução do produto final, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte do prestador de serviços;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



13.6. Depois de aprovadas as demandas, o Gestor do Contrato, após validação da Equipe de Metrificação e Aprovação encaminhará a Ordem de Serviço para o prestador de serviços, bem como as informações necessárias para análise da demanda;

13.7. Cada demanda deverá ser executada atendendo às suas especificações, de acordo com a arquitetura, aspectos metodológicos, estrutura, padrões, melhores práticas, entre outros constantes deste e Termo de Referência;

13.8. Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova Ordem de Serviço complementar, fazendo referência à anterior que originou os serviços;

13.9. O prestador de serviços deverá entregar os produtos demandados de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Termo de Referência;

13.10. Toda OS deverá ser gerenciada pelo Gerente de Projeto indicado pelo prestador de serviços, que deverá atender aos requisitos de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência;

13.11. Havendo incidentes que prejudiquem ou impossibilitem o andamento da OS, estes devem ser informados imediatamente ao gestor do contrato;

13.12. Uma Ordem de Serviço poderá ser suspensa por decisão do usuário gestor, do gestor do contrato ou de um dos fiscais técnicos do contrato. Nesse momento, os prazos serão suspensos. Ao ser retomada a OS, novo planejamento será necessário, o que acarretará novo prazo de entrega;

13.13. Em caso de cancelamento de uma OS, deverá ser apurado o serviço já realizado e discutido com o gestor do contrato como o serviço poderá ser faturado.

14. FORMALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

14.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após as apresentações dos produtos pertinentes aos serviços, a CONTRATANTE entregará o Aceite Provisório para as OS de demandas abertas. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Aceite Provisório para homologar as entregas. No caso de ultrapassar 10 (dez) dias úteis, da emissão do termo de aceite provisório (formalização das entregas), os produtos serão considerados aceitos em definitivo, iniciando a contagem dos prazos de garantia, sendo autorizado, a partir desta data, os procedimentos de faturamento dos serviços e OS;

14.2. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pelo prestador de serviços, o recebimento será classificado, pela CONTRATANTE, considerando os seguintes critérios:

| | |
|----------------------------|--|
| ACEITO | Quando as subscrições e os serviços entregues forem recebidos integralmente pela CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste. |
| ACEITO PARCIALMENTE | Quando os serviços entregues forem recebidos integralmente pela CONTRATANTE, mas há necessidade de ajustes no código e/ou artefatos entregues, obedecendo os prazos definidos em OS da demanda para a solução dos defeitos |



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBD0C] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





| | |
|------------------|---|
| REJEITADO | Quando os serviços entregues (ou parte deles) não forem aceitos pela CONTRATANTE, sujeitando-se o prestador de serviços obrigando-se a refazer os serviços rejeitados ou a parte recusada deles sem custo adicional, obedecendo os prazos definidos em OS da demanda para a solução dos defeitos. A solução dos defeitos reportados não poderá atrasar o início de novos ciclos de construção de soluções constantes no backlog do projeto. |
|------------------|---|

14.3. No caso de entregas em desconformidade com o especificado, a decisão a respeito do enquadramento em Aceitação Parcial ou Rejeição é prerrogativa da equipe de Equipe de Metrificação e Aprovações;
14.4. Independentemente da aceitação, o prestador de serviços garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo de Garantia estabelecido neste Termo de Referência, obrigando-se a reparar aquilo que apresentar defeito nesse prazo;

14.5. Todos os produtos entregues deverão ser garantidos pelo prestador de serviços pelo prazo de 60 dias.

15. MODELO DE FATURAMENTO

15.1. Para efeito de facilitação da gestão por parte do Gestor do contrato, os pagamentos serão realizados após a entrega dos serviços envolvidos nas Ordens de Serviço, em data acordada entre as partes. O pagamento do mês corrente será realizado referente a todos os serviços cujo Termo de Aceite Definitivo foi emitido no mês anterior;

15.2. O montante dos pagamentos referentes aos serviços de característica continuada, se dará pela contagem por meio da unidade de medida ou catálogo de serviços atrelada a cada um dos Itens cujos serviços foram realizados no período considerado.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento Nº: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

16.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

16.10. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste projeto básico caberão ao gestor de contrato, gerente da CONTRATANTE, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

16.11. Os licitantes poderão contatar a CONTRATANTE por e-mail, ditec@codata.pb.gov.br, no horário de 08:00 as 16:30 horas para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

16.12. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

17.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3. Experiência em Suporte de Soluções (SGBD) contendo serviços de:



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento Nº: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

VPBdoc



- Resolução de problemas de funcionalidade e performance; Resolução de problemas de configuração da Solução;
- Análise e mitigação de riscos de segurança da Solução instalada no ambiente computacional do cliente;
- Realização de atividades técnicas de migração das bases, realização dos ajustes de parâmetros de tuning em Sistemas Operacionais Linux, experiência em Validação dos backups e restores dos bancos e Configuração e implantação de ambiente de Alta Disponibilidade;
- Experiência em Pesquisa, avaliação, apoio e utilização de processos, padrões, métodos, modelos e ferramentas para criação, implantação e manutenção de sistemas da informação buscando melhoria contínua nas seguintes áreas de conhecimento:
 - Gerência de Configuração e Mudança de Software; Arquitetura de Software;
 - Análise de Dados e Informação;
 - Apresentou Taxa de Transações por Segundo (TPS) maior que 5.000 em horário de pico, para banco PostgreSQL.
- Acompanhamento dos Níveis de Serviços; e Apoio a Gestão.
- Experiência nos serviços de arquitetura, infraestrutura, análise e definição de arquitetura corporativa para as áreas de negócio visando implantação da solução, análise de infraestrutura, DevOps, cluster de aplicações, infraestrutura e administração de servidores Linux, administração de servidores de aplicação Java, Wildfly, SpringBoot e Microserviços;
- Serviços técnicos especializados de solução tecnológica para governança de API's;
- Comprovação de Fornecimento de distribuição 100% open-source (código aberto) baseada na tecnologia do framework Apache Hadoop e componentes correlatos como solução para ambiente de Big Data, composta por cessão de direito de uso permanente das licenças do software instalados em máquinas virtuais, com os componentes distribuídos e licenciados pela ASF – Apache Software Foundation, com garantia de atualização por um período mínimo de 12 (doze) meses e prestação de serviço de suporte técnico, na forma de projetos de código aberto (última versão estável), que foram instalados/configurados/ativados e em produção;
- Experiência em pelo menos 7 (sete) dos componentes listados: Common; Hadoop Distributed File System (HDFS); MapReduce; YARN. Flume; Hbase; Hive; Apache Kafka (plataforma de streaming distribuído); Mahout; Oozie; Pig; Spark; Sqoop; Solr / Solr Cloud; Zookeeper; Apache Accumulo; Ranger; HUE; Zeppelin;
- Comprovação de Operação técnica especializada assistida sob demanda para os produtos Hadoop;
- Implantação incluindo e não limitando-se a instalação, configuração e otimização das configurações "tuning" do Cluster com: Hadoop (Common, Hadoop Distributed File System (HDFS), MapReduce e YARN), Flume, Hbase, Hive e Hive LLAP, Kafka, Mahout, Oozie, Pig, Spark, Sqoop, Solr / Solr Cloud, Zookeeper, HUE e Ambari Views, Apache Ranger Integrado com LDAP, Apache Ambari, Apache Atlas, Apache Nifi e Apache Accumulo;
- Experiência em modelagem, desenvolvimento e implantação de Datalake com volume superior a 50TB de armazenamento, que englobe pelo menos 5 sistemas do negócio do cliente;
- Comprovação de experiência desenvolvimento dos projeto com técnicas de ciência de dados utilizando modelagem analítica para definição do escopo dos projetos, mineração de dados, criação, adaptação, modificação de modelos estatísticos, de machine learning, NLP (natural language processing), aplicação e repetição de treinos, para aprimoramento do desempenho, análise de dados naturais, mineração, extração, exploração, análise e limpeza dos



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



dados, criação de algoritmos específicos, tuning de parâmetros, ajustes de performance, testes, validação, monitoramento dos resultados e disponibilização de painéis, dashboards e relatórios analíticos em ambiente WEB de gestão, em tempo real, para tomada de decisão com implementação de técnicas de georreferenciamento;

- Experiência em carga e transformação de dados não estruturados em dados estruturados para construção de dashboard de gestão;
- Comprovação de experiência em ingestão, transformação, disponibilização de dados em ambiente de Big Data na plataforma Apache Hadoop em um volume superior a 10.000 (de mil) horas, para esse item será permitido a somatória para a comprovação das horas;
- Experiência em serviços de monitoramento de aplicações, banco de dados e infraestrutura, com acompanhamento, validação, ajustes preventivos de possíveis falhas no ambiente;
- Experiência em demonstração e utilização do processo unificado e automatizado de deployment das aplicações (bundle);
- Experiência em instalação e configuração de ambiente de teste de carga distribuído (Apache Jmeter integrado ao Jenkins);
- Comprovação em instalação do ambiente de WSO2 - Gerenciamento de APIs, identidade e integração de aplicações em ambiente de homologado com alta disponibilidade;
- Experiência em instalação e configuração do Apache Ambari integrado com o PostgreSQL;
- Experiência de pelo menos 5.000 (cinco mil) horas em Serviços de Middleware;
- Serviços de monitoramento de aplicações, banco de dados e infraestrutura, com acompanhamento, validação, ajustes preventivos de possíveis falhas no ambiente, por profissionais qualificados e certificados para o atendimento;

17.4. Experiência com soluções apta para integração, através de conectores, as seguintes ferramentas de visualização e exploração de dados: SAS, Cognos, MicroStrategy, Spotfire, Pentaho e SPSS.

17.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme previsto no artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.428.500,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 13.303 de 2016, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

19.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

19.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDoc] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.6. As penalidades previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.5 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;
- 19.7. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 19.8. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

João Pessoa, 13 de maio de 2025.

De acordo,

Eduardo Paiva Varandas
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Autorização,

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues
Diretor Presidente



Assinado com senha por [COD63987] [SENHA] EDUARDO PAIVA VARANDAS em 13/05/2025 - 15:37hs e [COD10002] [SENHA] [PBDOC] [ANGÉLO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES] em 14/05/2025 - 22:10hs.
Documento N°: 7002904.62831649-8517 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.62831649-8517>



CODPRC202500135V01



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por meio da Comissão Permanente de Licitação vem apresentar justificativa da vedação de CONSÓRCIO quanto ao procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de serviços de subscrição de solução de tecnologia da informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% open-source (código aberto), composta por softwares do ecossistema apache hadoop e correlatos para ambiente de big data.

A admissão ou o veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiado pela lei à administração haja vista que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

A discricionariedade administrativa, conforme leciona Alexandre Santos de (Curso de Direito Administrativo, 2 a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013), consiste na “margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente”.

Essa decisão é resultado de uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, visando ao atendimento do interesse público.

Destarte, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, sn - Centro
Administrativo - João Pessoa - PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83)
3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos (2014, p. 661).

Vale ressaltar que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame.

Destaca-se que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. Tal particularidade não se aplica, portanto, ao objeto em comento.

Nesta linha, diversos autores, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais de Justiça e a uníssona jurisprudência do Tribunal de Contas da União indicam que, embora aprioristicamente o Administrador disponha de grande margem decisória sobre o ponto, a participação de consórcios ocorre nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, o que não diz respeito ao fornecimento de serviços de telefonia móvel.

Conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Conta da União:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas contratações é competência discricionária do em licitações e administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

Diante do exposto e levando-se em conta ainda que existem várias empresas que, sozinhas, ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração, não poderão participar da licitação entidades empresariais que estejam consórcio.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, sn - Centro
Administrativo - João Pessoa - PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83)
3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



João Pessoa, 11 de junho de 2025.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Presidente da CPL

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, sn - Centro
Administrativo - João Pessoa - PB - CEP: 58.015-020 - Fone: (83)
3208.4450



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, nomeado pela ata da 485ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 25 de abril de 2023, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNJP sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2025/0135, com fundamento na Lei n.º. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 29/09/2023, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% open-source (código aberto), composta por softwares do Ecossistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2 Detalhamento do objeto:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE INICIAL | EVOLUÇÃO | ESTIMATIVA TOTAL |
|------|------|---|-------------------------------------|--------------|----------|------------------|
| 1 | 1 | Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% open- source (código aberto), composta por softwares do Ecossistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data – Suporte 24x7 com garantia de SLA em 12 (Doze) meses | Subscrição Por node | 7 | 14 | 21 |
| | 2 | Serviços de instalação, configuração e ativação dos componentes de software do Ecossistema Apache Hadoop | Por Nó (servidor físico ou virtual) | 7 | 14 | 21 |
| | 3 | Serviços técnicos especializados a produtos do Ecossistema Apache Hadoop – Sob demanda (Serviços de Engenharia de Dados, Engenharia de Analytics e Ciência e Análise de Dados | UST | 3.000 | 1.500 | 4.500 |
| | 4 | Serviços de Transferência de Conhecimento, baseados no Ecossistema Apache Hadoop | Turma | 1 | 2 | 3 |

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento Nº: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 147 e 148, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento N°: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



VPBdoc



5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento N°: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



CODPRC202500135V02



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, na qualidade de suboperadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atuando sob orientação da CODATA, operadora designada pelo controlador, obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, aos quais venha a ter acesso, manusear ou tomar conhecimento em razão da execução deste CONTRATO, nos termos da LGPD, da Lei Complementar nº 105/2001 e das demais normas aplicáveis, sendo responsável pelas consequências decorrentes de sua divulgação indevida, incorreta utilização ou descuido, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

9.2. Em relação às informações protegidas por lei, em especial aquelas abrangidas pela LGPD e pela Lei Complementar nº 105/2001, devem ser observadas as seguintes disposições:

- (i) É vedado à CONTRATADA o uso das referidas informações para finalidades não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas ou criptografadas;
- (ii) A CONTRATADA deverá tratá-las com o mesmo zelo e sigilo que dedicaria às suas próprias informações sensíveis, nos termos da cláusula de confidencialidade e deste instrumento;
- (iii) A CONTRATADA deverá supervisionar e fiscalizar suas operações para garantir a conformidade com as disposições contratuais e legais.

9.3. Após o uso, todos os dados pessoais e informações acessadas deverão ser devolvidos ou excluídos do ambiente da CONTRATADA de forma segura e irreversível, conforme determinação do CONTRATANTE.

9.4. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- (i) Alterar, excluir, incluir ou manipular dados pessoais, sistemas ou informações;
- (ii) Realizar impressão, cópia, armazenamento local ou replicação de dados, salvo se expressamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- (iii) Compartilhar ou disponibilizar os dados a terceiros sem autorização prévia e escrita da CODATA.

9.5. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais única e exclusivamente para os fins deste CONTRATO e conforme as orientações formais do CONTRATANTE e da CODATA. O descumprimento da LGPD, deste CONTRATO ou das instruções fornecidas resultará em responsabilidade solidária por eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento N°: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02





9.6. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE e a CODATA no atendimento aos direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD, incluindo, mas não se limitando a: confirmação de tratamento, acesso, correção, eliminação, portabilidade, revogação do consentimento e informação sobre compartilhamentos.

9.7. A CONTRATADA deverá manter programas de segurança da informação que incluam:

- (i) Controle de acesso baseado em perfis e necessidade de conhecimento (need-to-know);
- (ii) Integração com sistemas seguros de identidade, como AD/LDAP;
- (iii) Rastreabilidade das ações com logs de acesso;
- (iv) Uso de técnicas de pseudonimização ou mascaramento de dados sensíveis, sempre que aplicável.

9.8. A CONTRATADA adotará medidas para garantir a confiabilidade de todos os profissionais com acesso aos dados pessoais, limitando esse acesso ao mínimo necessário para a execução do contrato, mediante compromissos de confidencialidade.

9.9. A CONTRATADA notificará imediatamente a CODATA e o CONTRATANTE, por escrito, em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, fornecendo:

- (i) Data e hora do incidente e da ciência pela CONTRATADA;
- (ii) Tipos de dados afetados;
- (iii) Titulares envolvidos, se identificáveis;
- (iv) Medidas corretivas adotadas e plano de mitigação;
- (v) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados da CONTRATADA. A comunicação inicial deve ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente, podendo as informações faltantes ser complementadas posteriormente, de forma gradual.

9.10. A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com o CONTRATANTE e a CODATA em investigações, auditorias e análises forenses sobre incidentes de segurança, comprometendo-se a preservar logs, registros e evidências relevantes.

9.11. A CONTRATADA não poderá transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CODATA e exclusivamente para os fins deste contrato.

9.12. A CONTRATADA compromete-se a capacitar periodicamente sua equipe sobre a LGPD e as obrigações decorrentes deste contrato, assegurando a conscientização e o cumprimento das normas aplicáveis.

9.13. A CODATA poderá realizar auditorias, inspeções ou avaliações técnicas a qualquer tempo para verificar o cumprimento da LGPD e deste contrato, devendo a CONTRATADA colaborar e fornecer os registros e informações solicitados.

9.14. A CONTRATADA será responsável civil, administrativa e contratualmente por qualquer violação à LGPD, às orientações da CODATA ou a este contrato, incluindo incidentes de segurança e uso indevido de dados, sujeitando-se às penalidades previstas, bem como à indenização por eventuais prejuízos.

9.15. As obrigações de sigilo e proteção de dados pessoais previstas neste contrato permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto os dados permanecerem sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.16. Caso a natureza dos serviços ou o tipo de tratamento de dados assim exija, a CONTRATADA deverá colaborar com a CODATA na elaboração e envio de comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsão dos arts. 4º, §2º, ou 26, §2º da LGPD, ou outras disposições aplicáveis.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento Nº: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



VPBdoc



CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. Segue como definição sobre os termos:

- a) Confidencialidade: limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
- b) Disponibilidade: garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
- c) Integridade: garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

- a) O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) O mais pleno acesso do CONTRATANTE e/ou do Banco Central do Brasil, quando aplicável, aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
- c) O acesso do CONTRATANTE as informações fornecidas pela CONTRATADA, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou informações do CONTRATANTE;
- d) A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- e) A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
- f) A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
- g) Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico da CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de envidar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 195 a 207, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento N°: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



VPBdoc



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei n°. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 191 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

12.5 Eventuais aplicações de multa compensatória em caso de inadimplemento, serão regidas nos termos dos arts. 408 a 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 149 a 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n°. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2025.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento N°: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>





COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 04/07/2025 - 10:53hs.
Documento N°: 7002904.66605463-2656 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66605463-2656>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento N°: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>

VPBdoc



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua João da Mata, SN, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo nº 2025/00135, homologado em __/__/2025, nos termos do das Lei 13.303/2016 e 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DISTRIBUÍDO DE GRANDE VOLUME DE DADOS, 100% OPEN-SOURCE (CÓDIGO ABERTO), COMPOSTA POR SOFTWARES DO ECOSISTEMA APACHE HADOOP E CORRELATOS PARA AMBIENTE DE BIG DATA;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|------|--|------------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote 01 | 1 | Serviços de subscrição de solução de Tecnologia da Informação para armazenamento e processamento distribuído de grande volume de dados, 100% opensource (código aberto), composta por softwares do Ecosistema Apache Hadoop e correlatos para ambiente de Big Data – Suporte 24x7 com garantia de SLA em 12 (Doze) meses | Subscrição Por node | 21 | | |

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



| | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------------------|-------|--|--|
| 2 | Serviços de instalação, configuração e ativação dos componentes de software do Ecossistema Apache Hadoop. | Por Nó (servidor físico ou virtual) | 21 | | |
| 3 | Serviços técnicos especializados a produtos do Ecossistema Apache Hadoop – Sob demanda (Serviços de Engenharia de Dados, Engenharia de Analytics e Ciência e Análise de Dados. | UST | 4.500 | | |
| 4 | Serviços de Transferência de Conhecimento, baseados no Ecossistema Apache Hadoop. | Turma | 3 | | |
| VALOR TORAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | |

2.2 Compromitente fornecedores no:

| | | |
|----------------------|-----|-----------|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| E-mail: | | Telefone: |
| Representante legal: | | |
| RG: | | CPF: |

2.3 Órgão Gerenciador: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor. A **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 34.896, de 2014;

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração, nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, ou for declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, III, da Lei 13.303/2016;

f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas acima, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 002/2025 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos equipamentos ofertados, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **CODATA**.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

7.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

7.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

7.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

7.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



CODATA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

7.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

7.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

8.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços ou aquisições e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA e na Cláusula 29 do Edital;

8.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ou aquisições;

8.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 83, III, para as referidas penalidades.

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

9.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, mediante mediação e arbitragem, nos moldes admitidos pelo art. 163, §4º, do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024 e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, datadas de __/__/2025 e __/__/2025.

João Pessoa, __ de _____ de 2025.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>



CODPRC202500135V02



Pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA:

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Pela _____.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



CODPRC202500135V02



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 09/07/2025 - 10:58hs e [COD10042] [SENHA] RENANN BARBOSA MARTINS em 09/07/2025 - 11:03hs.
Documento Nº: 7002904.66945690-9107 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002904.66945690-9107>